



Nº: 62/2018

DE: DIEST/DIRASS

PARA: FINANCEIRO/DPGF

Data: 12/04/2018

**Assunto: Solicita quebra de ordem cronológica de pagamento para a empresa LIGA SISTEMAS LTDA.**

A FHEMIG celebrou com a empresa LIGA SISTEMAS LTDA, Processo 137/2012, Contrato Portal de Compras n.º 11434, qual tem como objeto contratação prestação de serviços de atualização de licença de uso do software Infolab, IterMax e suporte presencial diurno sete dias na semana.

Informamos que a empresa notificou a Fhemig, por e-mail, avisando da suspensão do serviço devido à pendência de pagamento das seguintes notas fiscais: 2017/1467, 2018/0132, 2018/0257, 2018/0389.

Conforme orientação constante no Memorando 08/2018 emitido pela DPGF em 05/02/2018, segue processo com pedido de quebra de ordem cronológica a fim de evitar a suspensão do serviço e manter os laboratórios da Rede em funcionamento.

Segue anexo:

CONSTA NO PROCESSO CONFORME MEMORANDO 08/2018	FOLHA
Justificativa devidamente fundamentada	2 e 3
Notificação Formal da empresa	4
CRC	5 e 6
Contratos e Termos aditivos	7 à 20
Parecer da GEOFIC	21 à 23

Indicação de que houve atuação por parte da administração visando dissuadir a empresa da adoção da medida extrema de suspensão ou rescisão do contrato

24 e 25

Atenciosamente,



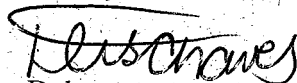
Hessem Miranda Neiva

Assessoria de Apoio Diagnóstico e Terapêutico/Dirass



Jeanne Di Carla Teodoro

Gerência de Solução da Tecnologia/ DIEST



Delano A. S. Chaves

Diretor de Desenvolvimento Estratégico

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesas liquidada – Crédito da Empresa **LIGA Sistemas de Informática Ltda**, inscrita no CNPJ 003252440001/44, prestação de serviços referente à informatização dos laboratórios – Contrato nº 11434/2012, – relevantes razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96 – imprescindibilidade para o suporte à manutenção dos serviços públicos de saúde no âmbito da Fundação Hospitalar do estado de Minas Gerais – Fhemig/MG.

Considerando que a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG foi instituída em 1977, pela fusão de três fundações: FEAL (atendimento aos portadores de Hanseníase), FEAMUR (urgência e emergência) e FEAP (atendimento psiquiátrico), todas vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Tendo seu patrimônio constituído em sucessão pelos bens e direitos dessas fundações extintas, o mesmo ocorrendo com as obrigações assistenciais, conforme autorizado pela Lei Estadual 7.088/1977.

Considerando que a Fhemig está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES) e a prestadora de serviço de complexidade secundária e terciária, exclusivamente para o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o decreto n 45.691/2011 que contém em seu Estatuto a definição de suas finalidades e competência.

Considerando que a Fundação integra vinte e uma unidades assistenciais as quais atuam em seis complexos assistências, dentre essas o Hospital João XXIII que está inserido como Complexo de Urgência e Emergência.

Considerando que a saúde é um direito social traduzido em ações de política e que visa sobretudo, perquirir a preservação da vida do usuário do Sistema Único de Saúde, necessitando atendimento pleno ao paciente.

Considerando que o Decreto 47.101, de 05/12/2016, veio reconhecer a situação de calamidade financeira do Estado, uma vez que este é responsável pela execução de inúmeras políticas públicas, inclusive prestações de serviços públicos essenciais à garantia de dignidade da pessoa

humana e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a sua capacidade de prover a manutenção dos serviços essenciais a sociedade.

Considerando a debilidade da saúde financeira e a existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade finalística da FHEMIG, que não pode sofrer soluções de continuidade, ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de colocar em risco a vida da população que dependem dos serviços ofertados pelo sistema de saúde do Estado de Minas Gerais.

Considerando o comando do art. 5º da Lei 8.666/93 que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciadas de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Esclarecemos que a Fhemig utiliza o Sistema de informatização laboratorial da Liga Sistemas em 08 (oito) laboratórios da rede, neles incluído o Hospital João XXIII, que é o maior hospital de Urgência do Estado e referencia em caso de ocorrência de catástrofes, como a ocorrida neste último dia 05 de outubro, em que várias crianças queimadas na cidade de Janaúba tiveram que ser transferidas para este Hospital.

A utilização do Sistema de Informação Laboratorial da LIGA Sistemas permite a rastreabilidade de todos os processos envolvendo a realização de exames, desde o pedido de coleta até a visualização do resultado, além de proporcionar a otimização dos processos laboratoriais e do controle da qualidade, garantindo aumento da eficiência operacional, da confiabilidade dos resultados analíticos, do atendimento aos requisitos de Boas Práticas em Laboratórios Clínicos e as legislações vigentes, bem como a oportunidade de reduzir custos operacionais permitindo a entrega de resultados das análises em tempo real através da publicação dos laudos no Sistema Integrado de Gestão Hospitalar (SIGH) da Fhemig.



Considerando que o Sistema de Informação Laboratorial é parte integrante de todos os processos do laboratório (pré-analítico, analítico e pós-analítico), desde o atendimento, fluxo de amostras, processamento de exames, até o resultado de exames, a suspensão do serviço prestado impactará diretamente na assistência prestada uma vez que os laudos dos exames não serão emitidos em tempo hábil para a correta e tempestiva decisão diagnóstica por parte da equipe médica.

O atraso na liberação dos resultados prejudicará a assistência prestada ao paciente, com possibilidade alta de causar danos irreparáveis aos mesmos.

Portanto é imprescindível a garantia da continuidade do serviço, que somente será possível com o pagamento das notas fiscais pendentes de pagamento.

E nesse contexto que a relevância do interesse público requerido e a necessidade da FHEMIG em manter os laboratórios da Rede em funcionamento, vêm justificar a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo art. 5º da Lei 8666/93 e art. 12º do Decreto 37.924/96, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Atenciosamente,

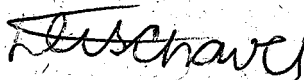


Hessem Miranda Neiva  
Assessoria de Apoio Diagnóstico e Terapêutico/Dirass



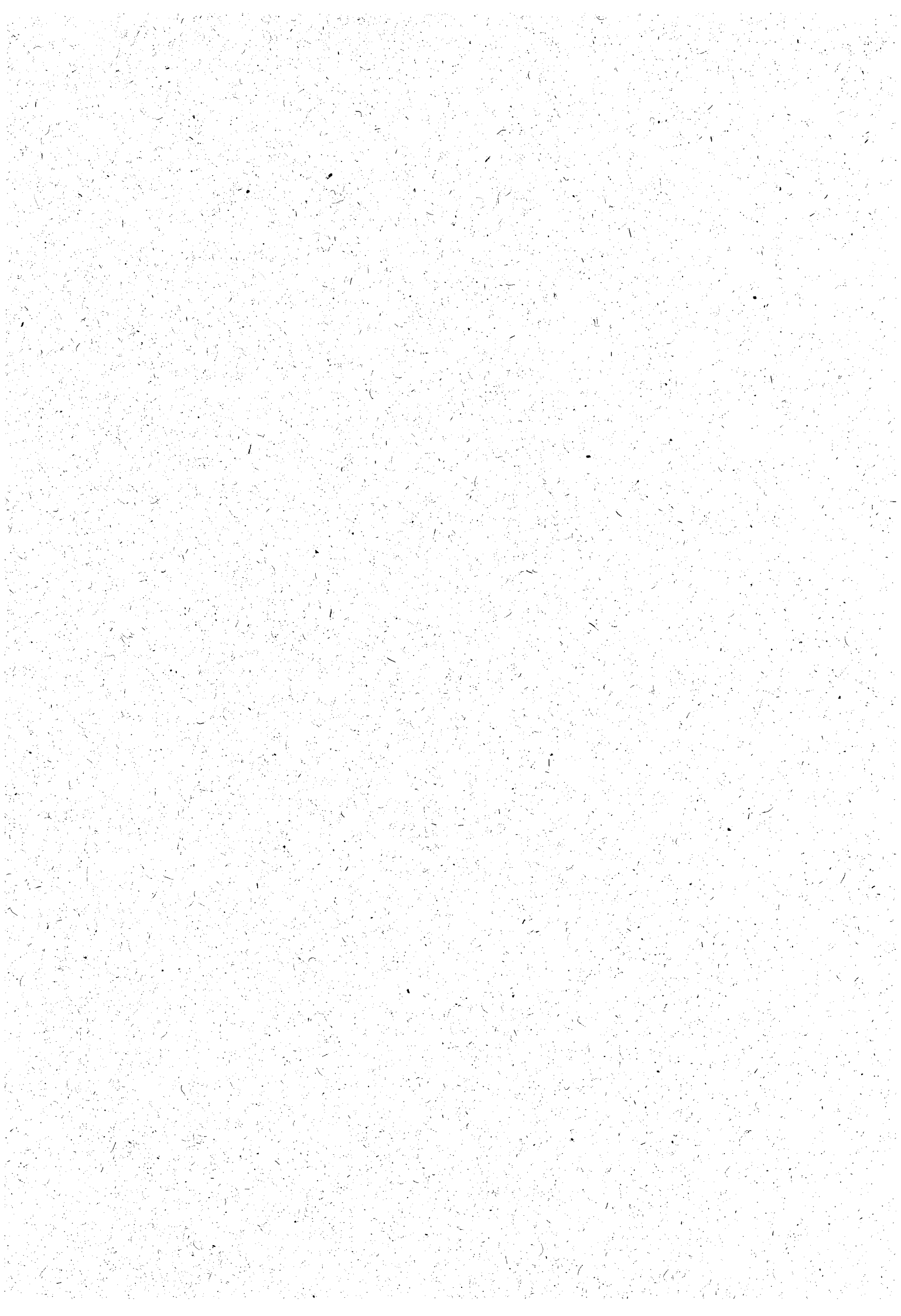
Jeane Di Carla Teodoro

Gerência de Solução em Tecnologia/ DIEST



Delano A. S. Chaves

Diretor de Desenvolvimento Estratégico





**Assunto:** Notificação Extrajudicial - LIGA SISTEMAS

**De:** LIGA Sistemas - Administrativo - Patrícia Marcondes <patricia.marcondes@liga.inf.br>

**Data:** 04/04/2018 15:26

**Para:** Delano - Diretor DIEST <delano.chaves@fhemig.mg.gov.br>, geofic@fhemig.mg.gov.br, Hessem Miranda <hessem.miranda@fhemig.mg.gov.br>, Nirma Melo <nirma.melo@fhemig.mg.gov.br>, leia.almeida@fhemig.mg.gov.br

A  
**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG**

Alameda Vereador Álvaro Celso, nº 100, Bairro Santa Efigênia  
Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-260

**Assunto: Inexigibilidade de licitação nº 17/2012 - Processo nº 137/2012 - Atraso de pagamentos - Aviso de suspensão do fornecimento de suporte**

**LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.325.244/0001-44, com sede estabelecida na Rua São Romão, nº 56, Bairro São Pedro BH/MG, CEP 30.330-012, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antônio Normanha Novaes vem, respeitosamente, apresentar

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

nos termos a seguir expostos.

1. Até a presente data, a Notificante não acusou o recebimento dos valores constantes das Notas Fiscais abaixo relacionadas:

2017/1467  
2018/0132  
2018/C257  
2018/0389

2. Diante disso, e considerando os reiterados atrasos de pagamentos devidos pela Entidade Notificada, bem como o não cômputo de juros nas parcelas pagas extemporaneamente, é a presente para notificar que:

- a) O fornecimento de **suporte presencial será prestado apenas em horário comercial a partir 06 de Abril de 2018** no Hospital de Pronto Socorro João XXIII.
- b) Em persistindo o atraso, a partir do 13/04/2018 o SIL ficará disponível apenas para consulta.



**PATRICIA MARCONDES**  
ADMINISTRATIVO

(+55 31) 3214-0100

patricia.marcondes@liga.inf.br

www.liga.inf.br

 Antes de imprimir, pense no nosso compromisso com o meio ambiente.

TECNOLOGIA LIGADA A SAÚDE.



**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

*Art. 25 § 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.*

*Art. 31 § 2º Aquele que obter acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.*

**Código Penal Brasileiro**

*Art. 153 - Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem.*

*§ 2º Quando resultar prejuízo para a Administração Pública, a ação penal será incondicionada.*



## RELATÓRIO CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR

### Registro Cadastral

Número CRC: 43735  
Data Validade: 07/03/2019  
Inscrito no CÂFIMP: Não  
Anotação Cadastral: Não

### Identificação

CNPJ: 00.325.244/0001-44  
Nome Empresarial: LIGA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA -ME  
Nome Fantasia: LIGA SISTEMAS  
Porte: Micro  
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

### Endereço

Rua/Av/Praça: RUA SAO ROMAO 56  
Bairro: SAO PEDRO Cidade: BELO HORIZONTE  
Estado: MG CEP: 30330-012

### Contato

Fax: (31) 32140100 Email: liga@liga.inf.br  
Página Internet: www.liga.inf.br

### Telefone(s)

(31)3214-0100

Certificamos que o fornecedor acima está inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, em conformidade com a legislação vigente. Caso outras exigências sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, como de qualificação técnica e econômica, essas deverão ser exigidas nos instrumentos convocatórios ou nos processos de dispensa ou inexigibilidade.

### Objetivo Social

MANUTENCAO E ALUGUEL DE SOFWARES E ALUGUEL DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO

### Contrato Social

#### Representante(s) legal(is)

CPF	Nome	Tipo de Assinatura
557.047.276-20	LUIZ ANTONIO NORMANHA NOVAES	Isoladamente

### Documentação

Documento	Situação do Documento	Validade
-----------	-----------------------	----------

#### Habilitação Jurídica

Contrato Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	Aceito	-
Ato enquadramento arquivado ou Certidão Simplificada da Junta Comer. (empresas registradas em Registro Empresa Mercantil); ou Certidão de Breve Relato (empresas registradas em Registro Civil de Pessoa Jurídica)	Aceito	-
Declaração de menores	Aceito	-



#### Regularidade Fiscal Básica

Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)	Aceito	02/05/2018
Inscrição no CNPJ	Aceito	
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	08/07/2018
Certidão Negativa de Débito - INSS (Fazenda Federal)	Aceito	06/08/2018

#### Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista

Prova de quitação com a Fazenda Municipal, do respectivo município onde está instalada a pessoa jurídica	VENCIDO	01/04/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)	Aceito	28/08/2018
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)	Aceito	08/07/2018
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)	Aceito	06/08/2018
Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	Aceito	

#### Qualificação Econômico-financeira

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS (para optantes pelo Simples Nacional)	Aceito	30/04/2018
Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa	Aceito	29/08/2018
Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei	Aceito	30/04/2018

#### Balço

Último exercício: 2016

#### Índices

Liquidez geral:	56,96
Liquidez corrente:	56,96
Solvência geral:	57,24

#### Responsável pelas informações

Nome: LUIZ ANTONIO NORMANHA NOVAES

CPF: 557.047.276-20

#### Dados da unidade cadastradora

Sigla: CAGEF/SEPLA Nome: CADASTRO DE FORNECEDORES/SCRLP

Endereço: AV. AMAZONAS, 500 - CENTRO - UAI PRACA SETE

Cidade: BELO HORIZONTE

UF: MG

CEP: 30180001



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD



Telefone(s)

039150835

A utilização deste Certificado para fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site de Compras do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)





INEXIGIBILIDADE 17/2012 PROCESSO 137/2012

MATRÍCULA/FHEMIG Nº: 10946913  
PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS: 35/10/12

CADASTRO PORTAL DE COMPRAS Nº: 4434  
PÁGINA: 45

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG E A LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

Contrato originário da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2012, Processo nº 137/2012, para a prestação de serviços de Atualização de Licença de uso do Software Infolab, InterMax e suporte presencial diário sete dias na semana. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Decreto nº 37.924 de 16 de maio de 1996, Decreto nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto nº 44786, de 18 de abril de 2008, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE Órgão ou Entidade: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.  
Endereço: Alameda Vereador Alvaro Celso, nº 100, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG, CEP: 30.150-260.  
CNPJ: 19.843.929/0001-00  
Representante Legal: Antônio Carlos de Barros Martins/Presidente da FHEMIG, CPF nº 077.366.816-00.

CONTRATADA Razão Social: LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.  
Endereço: Rua Paul Bonifácio, nº 207, Bairro Mangabeiras - Belo Horizonte - MG, CEP: 30.315-010.  
CNPJ: 09.325.244/0001-11  
Representante Legal: Luiz Alôrio Normanina Novaes/Diretor Presidente, CPF nº 557.047.276-20.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de Atualização de licença de uso do Software Infolab, InterMax e suporte presencial diário sete dias na semana, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência e o Anexo I - Projeto Básico, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passará a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ 330.229,92 (trezentos e trinta e mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
002	IMPLEMENTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE LICENCIADO	01 unidade	R\$ 225.229,92	R\$ 225.229,92
003	CUSTOMIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SOFTWARE	300,0000 Hora/aula	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
004	SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE CURSO DE TREINAMENTO DE PESSOAL NA ÁREA DE INFORMÁTICA METROPOLITANA DE BH	150,0000 hora/aula	R\$ 100,00	15.000,00
005	SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE CURSO DE TREINAMENTO DE PESSOAL NA ÁREA DE INFORMÁTICA FORA METROPOLITANA DE BH	150,0000 hora/aula	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL DO LOTE (R\$)</b>				<b>R\$ 330.229,92</b>
				<b>R\$ 330.229,92</b>

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO

- 1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Termo de Referência e do Anexo I, no endereço indicado.
- 2. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I mediante solicitação do gestor do contrato, respeitado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 3. O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto na art. 4 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I e encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;
  - b) **definitivamente**, após 05 (cinco) dias, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I e conseqüente aceitação, observado o disposto no art. 10 do Decreto nº 37.924/96;
- III - Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado a prestação de serviço em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.
- IV - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

§1º A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD, disponível no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

§2º Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica - eFatura, deverão ser remetidas ao CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.924/96.

§3º As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

§4º O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

§5º Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

O objeto indicado na Cláusula Segunda é garantido pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Anexo I.

§1º Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

I - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 2271.10.122.701.2002.0001-339039.27 010.1.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

##### §1º - DO CONTRATANTE

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II - proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV - promover o recebimento provisório e definitivo no prazo fixado;

V - efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;

##### §2º - DA CONTRATADA

I - mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação de serviços;

II - prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas pelo Anexo I do Edital;

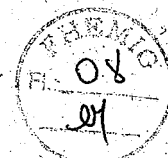
III - cumprir as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE;

IV - cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

V - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

VII - iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do Anexo I do Edital;



INEXIGIBILIDADE 17/2012 PROCESSO 137/2012

- VIII - observar os horários determinados pelo CONTRATANTE;
- IX - fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;
- X - disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;
- XI - manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;
- XII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XIII - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XIV - responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- XV - promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- XVI - exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;
- XVII - manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;
- XVIII - a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;
- XIX - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer atuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, as incluídas acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir a do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- XX - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- XXI - Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- XXII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011;
- XXIII - Cumprir todas as especificações contidas no termo de referência e no Anexo I- Projeto básico, complementares a este contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES.

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- I - advertência por escrito;
  - II - multa, nos seguintes limites máximos:
    - a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da prestação de serviços não realizado;
    - b) 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço de garantia;
    - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor exigido, fora das especificações contratadas;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 47, §1º, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;
  - IV - Declarações de inabilitação para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja provido a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade de acordo com artigo 47, §2º e artigo 48 do Decreto nº 45.902/2012.
- §1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:
- I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
  - II - retardamento injustificado da prestação de serviço ou de suas parcelas;
  - III - paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
  - IV - entrega de mercadoria falsificada, furada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
  - V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - VI - prestação do serviço de baixa qualidade;
- §2º A sanção de multa não será aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- §3º A multa será de cobrança da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.
- §4º Aplicadas as sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.
- §5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV desta cláusula serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Empregados de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - C-4/FEMP.



#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§2º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, com tal definido pela lei civil.

§3º O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

§4º Como gestor do contrato fica designado a servidora Marlene Moraes Leonardo da Gerência de Tecnologia da Informação e como responsáveis técnicos das unidades:

Hospital	Responsável	Masp
HJXXIII	Maria Auxiliadora Martins de Melo Vianna	Masp - 10400042
CSS1	Alicia Honda Eiri	Masp - 11038346
HEM	Ana Botelho de O. Lima	Masp - 10337165
HAC	Astrea Terezinha G. H. Magalhães	Masp - 09158973
MOV	Maria Elizabeth T. Paixão	Masp - 1206193-3
HJK	Frika Maria Barbosa	Masp - 12206082
IRAD	Cristiano Maria dos anjos Dávila	Masp - 11858982
HRB	Adriana Bergamini	Masp - 1090338-3
HCM	Jaqueline Oliveira Lima	Masp-1087640-7
HRJP	Ronaldo Rodrigues da Costa	Masp - 11066339

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 da Lei 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

Os valores previstos neste Contrato poderão ser reajustados, após 12 meses, da assinatura do Contrato, mediante justificativa e solicitação formal da empresa. O índice de reajuste será o IGP-M, podendo ser adotado outro índice mediante prévia justificativa da contratada e posterior análise e autorização da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

§1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II – É vedado a contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação do serviço do objeto desta inexigibilidade.



INEXIGIBILIDADE 17/2012 PROCESSO 137/2012

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2012.

Antônio Carlos de Barros Martins  
Presidente do FHEMIG

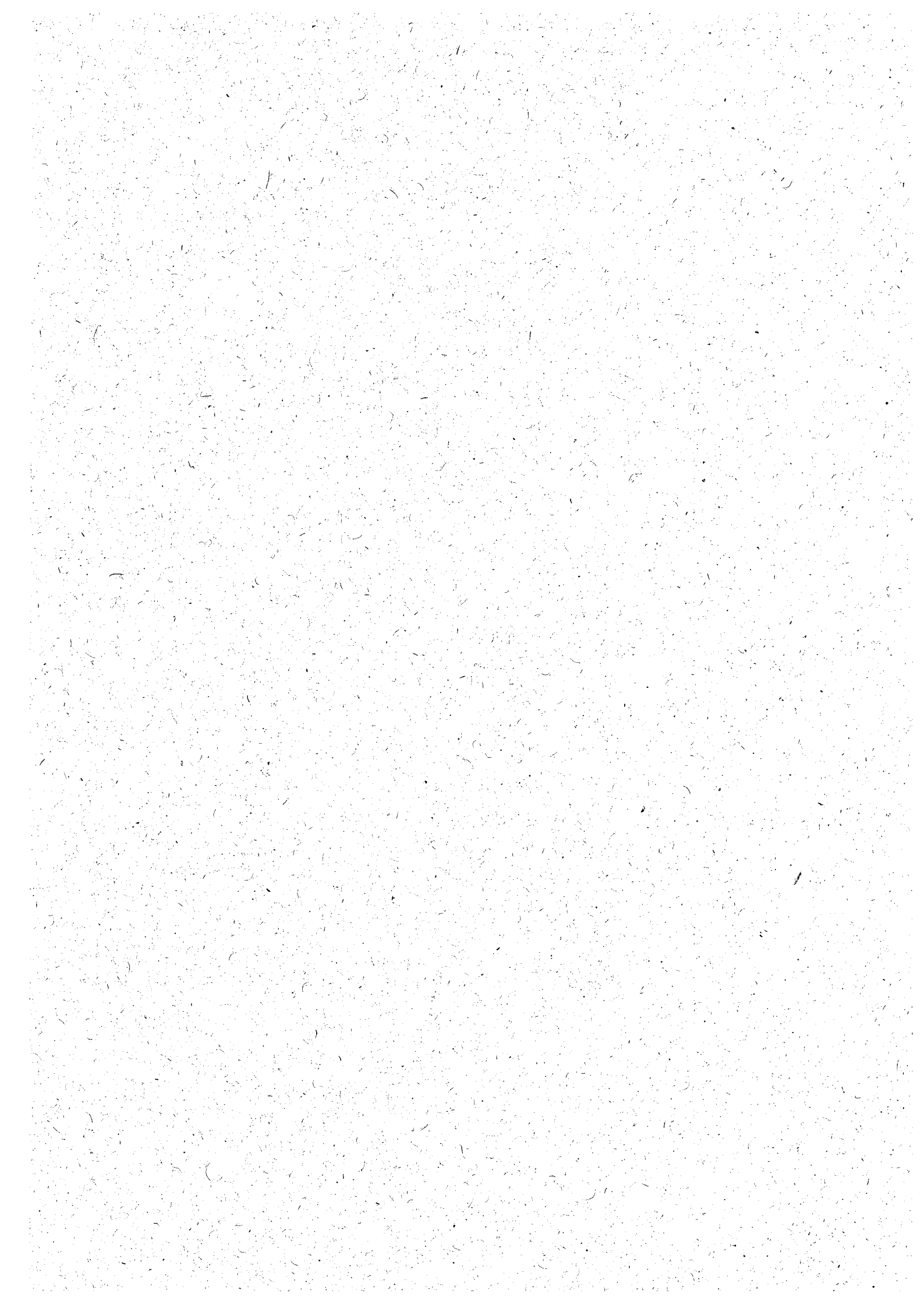
Meseri Patrícia de Andrade  
Diretora de Planejamento e Gestão e Finanças do FHEMIG

Representante Legal da  
LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Mônica Regina de Jesus  
Diretora de Planejamento e Gestão do FHEMIG

20 Juliano Carlos Noronha  
M.S. 10.138.661



MATRÍCULA/FHEMIG Nº: 10346913

CADASTRO PORTAL DE COMPRAS Nº: 11434

PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS: 15/11/2013, PÁGINA: 53

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG E A LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

Termo Aditivo ao Contrato originário da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2012, Processo nº 137/2012, para a prestação de serviços de Atualização de licença de uso do Software InfoLab, InterMax e suporte-presencial diurno sete dias na semana. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Decreto nº 37.924 de 16 de maio de 1996, Decreto nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto nº 44.786, de 18 de abril de 2008, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**CONTRATANTE** Órgão ou Entidade: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.  
Endereço: Alameda Vereador Álvaro Celso, nº 100, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG, CEP: 30.150-260.  
CNPJ: 19.843.929/0001-00  
Representante Legal: Antônio Carlos de Barros Martins/Presidente da FHEMIG. CPF nº 077.366.816-00.

**CONTRATADA** Razão Social: LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.  
Endereço: Rua Paul Bouthillier, nº 207, Bairro Mangabeiras - Belo Horizonte - MG, CEP: 30.315-010.  
CNPJ: 00.325.244/0001-44  
Representante Legal: Luiz Antônio Normanha Novães/Diretor Presidente, CPF nº 557.047.276-20.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente termo aditivo:

- A prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com início em 25/10/2013 e término em 24/10/2014, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato, e no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93;
- Alteração do índice de reajuste previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato, passando de IGP-M para Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em cumprimento à Resolução SEPLAG/SEF nº 8.898/2013, a vigorar nos próximos reajustamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

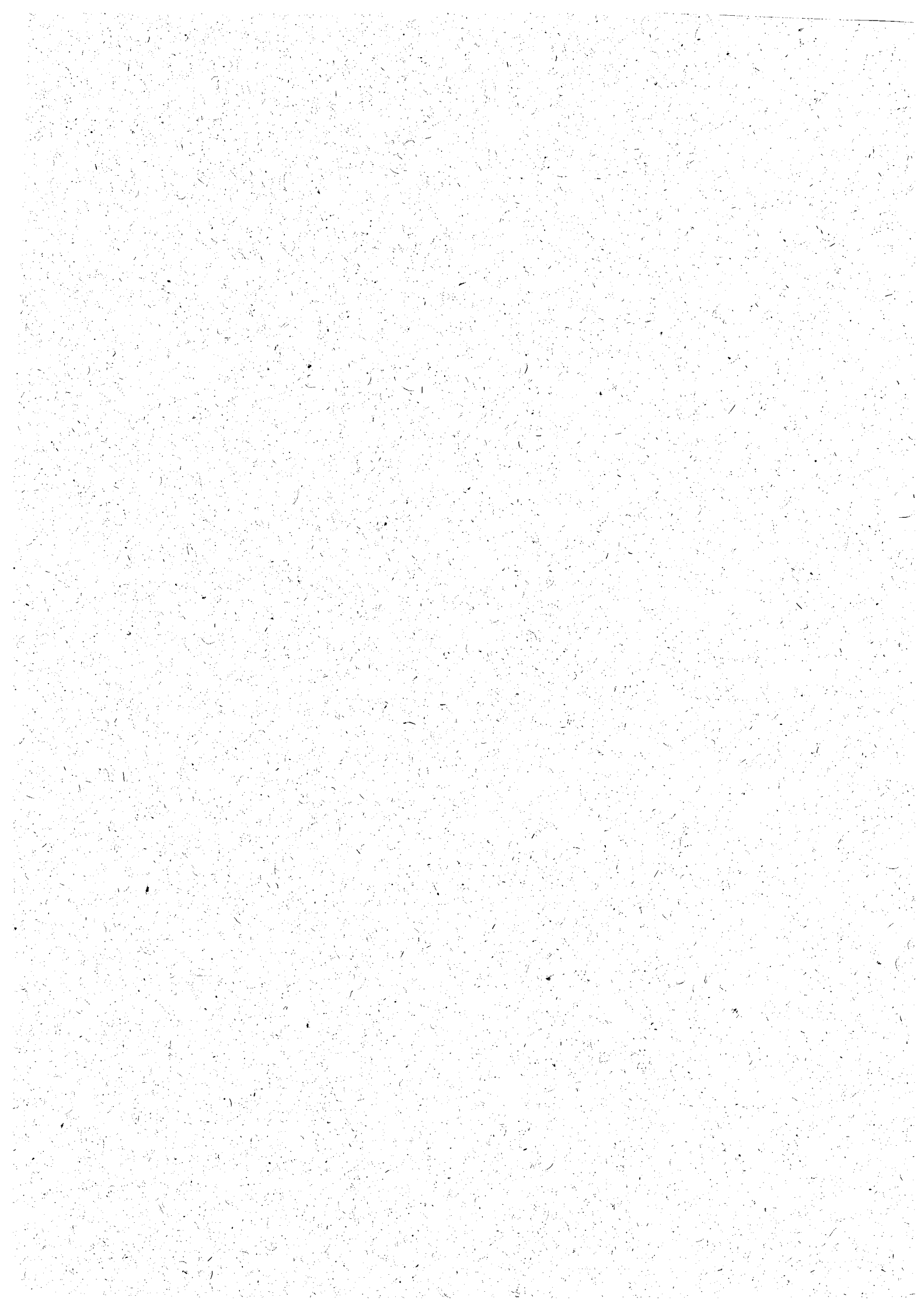
O preço global do presente contrato permanece em R\$ 330.229,92 (trezentos e trinta e mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
30929	IMPLANTACAO E CONFIGURACAO DE SOFTWARE LICENCIADO	01 unidade	R\$ 229.229,92	R\$ 229.229,92
43281	CUSTOMIZACAO E INTEGRACAO DE SOFTWARE	300.0000 Hora/mula	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
6910	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE TREINAMENTO DE PESSOAL NA AREA DE INFORMATICA METROPOLITANA DE BH	150.0000 hora/mula	R\$100,00	15.000,00
6920	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE TREINAMENTO DE PESSOAL NA AREA DE INFORMATICA FORA METROPOLITANA DE BH	150.0000 hora/mula	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
				R\$ 150.229,92
				R\$ 330.229,92

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s) 2271.10.122.701.2002.0001, objeto de gasto 339039.27, fontes 10.1 e 60.1.

*[Handwritten signature]*



MATRÍCULA/FHEMIG Nº: 10346913

CADASTRO PORTAL DE COMPRAS Nº: 11434

PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS: 04/11/2014, PÁGINA: 54

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG E A LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Termo Aditivo ao Contrato originário da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2012, Processo nº 137/2012, para a prestação de serviços de Atualização de licença de uso do Software Infolab, InterMax e suporte presencial diário sete dias na semana. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Decreto nº 37.924 de 16 de maio de 1996, Decreto nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto nº 44786, de 18 de abril de 2008, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** Órgão ou Entidade: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.  
Endereço: Alameda Vereador Alvaro Celso, nº 100, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG, CEP: 30.150-260.  
CNPJ: 19.843.929/0001-09  
Representante Legal: Antônio Carlos de Barros Martins/Presidente da FHEMIG, CPF nº 077.366.816-00.

**CONTRATADA:** Razão Social: LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.  
Endereço: Rua São Romão, nº 56, Bairro São Pedro - Belo Horizonte - MG, CEP: 30.330-012.  
CNPJ: 00.325.244/0001-44  
Representante Legal: Luiz Antônio Normanha Novaes/Diretor Presidente, CPF nº 557.047.276-20.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

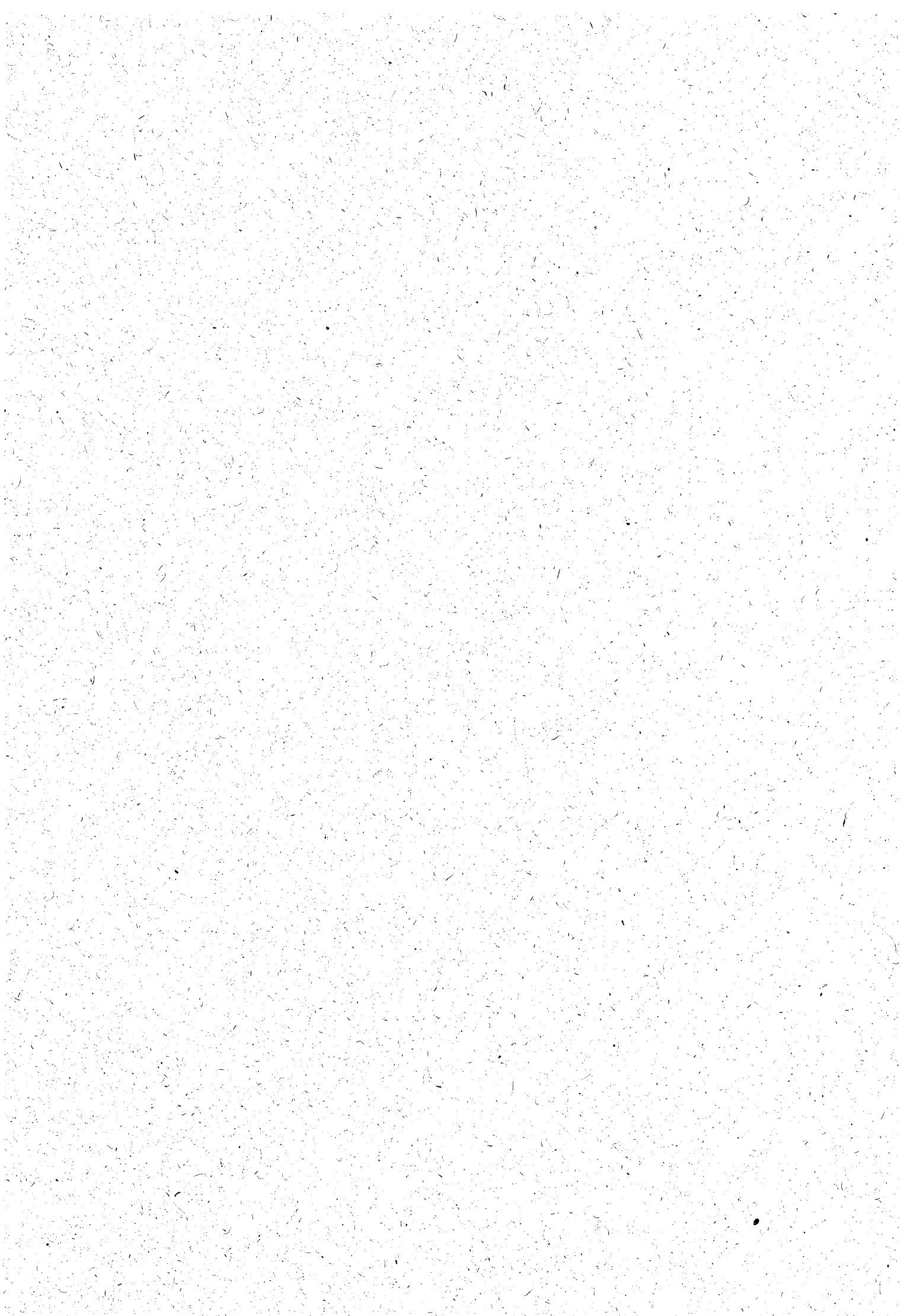
Constitui o objeto do presente termo aditivo:

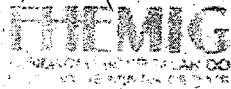
- a) A prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com início em 25/10/2014 e término em 24/10/2015, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato, e no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Alteração do valor contratual em decorrência de concessão de reajuste, previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato e Cláusula Segunda do seu 1º Termo Aditivo, conforme percentual solicitado pela empresa e gestor, resultando na variação de 5,83%, a vigorar a partir de 25/10/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor global do presente instrumento passa de R\$ 330.229,92 (trezentos e trinta mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$339.492,32 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) o qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes valores unitários por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANTERIOR (R\$)	REAJUSTE (R\$)	TOTAL (R\$)
10520	IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARE LICENCIADO	225.229,92	13.130,90	238.360,82
43281	CUSTOMIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SOFTWARE	60.000,00	3.498,00	63.498,00
6920	SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE CURSO DE TREINAMENTO DE PESSOAL NA ÁREA DE INFORMÁTICA METROPOLITANA DE BH	15.600,00	874,50	16.474,50
6928	SERVIÇO DE MINISTRAÇÃO DE CURSO DE TREINAMENTO DE PESSOAL NA ÁREA DE INFORMÁTICA FORA METROPOLITANA DE BH	30.000,00	1.749,00	31.749,00
VALOR TOTAL ANTERIOR (R\$)				330.229,92
VALOR TOTAL ATUAL (R\$)				339.492,32
VALOR TOTAL (R\$)				339.492,32





INEXIGIBILIDADE 17/2012 PROCESSO 137/2012

MATRÍCULA/FHEMIG Nº: 10346913

CADASTRO PORTAL DE COMPRAS Nº: 11434

PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS: 04/11/2014, PÁGINA: 54

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE, ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG E A LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

Termo Aditivo ao Contrato originário da Inexigibilidade de Licitação n.º 17/2012, Processo n.º 137/2012, para a prestação de serviços de Atualização de licença de uso do Software Intoflab, InterMax e suporte presencial diário sete dias na semana. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001 e Decreto n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Decreto n.º 37.924 de 16 de maio de 1995, Decreto n.º 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto n.º 44786, de 18 de abril de 2008, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE Órgão ou Entidade: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Endereço: Alameda Vereador Alvaro Celso, nº 100, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG. CEP: 30.150-260. CNPJ: 19.543.929/0001-00 Representante Legal: Antônio Carlos de Barros Martins/Presidente da FHEMIG, CPF nº 077.366.816-00.

CONTRATADA Razão Social: LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. Endereço: Rua São Romão, nº 56, Bairro São Pedro - Belo Horizonte - MG. CEP: 30.339-012. CNPJ: 00.325.244/0001-44 Representante Legal: Luiz Antônio Normanha Novais/Diretor Presidente, CPF nº 557.047.276-20.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

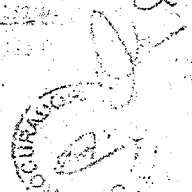
Constitui o objeto do presente termo aditivo:

- a) A prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, com início em 25/10/2014 e término em 24/10/2015, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato, e no art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93;
b) Alteração do valor contratual em decorrência de concessão de reajuste, previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato e Cláusula Segunda do seu 1º Termo Aditivo, conforme percentual solicitado pela empresa e gestor, resultando na variação de 5,83%, a vigorar a partir de 25/10/2014.

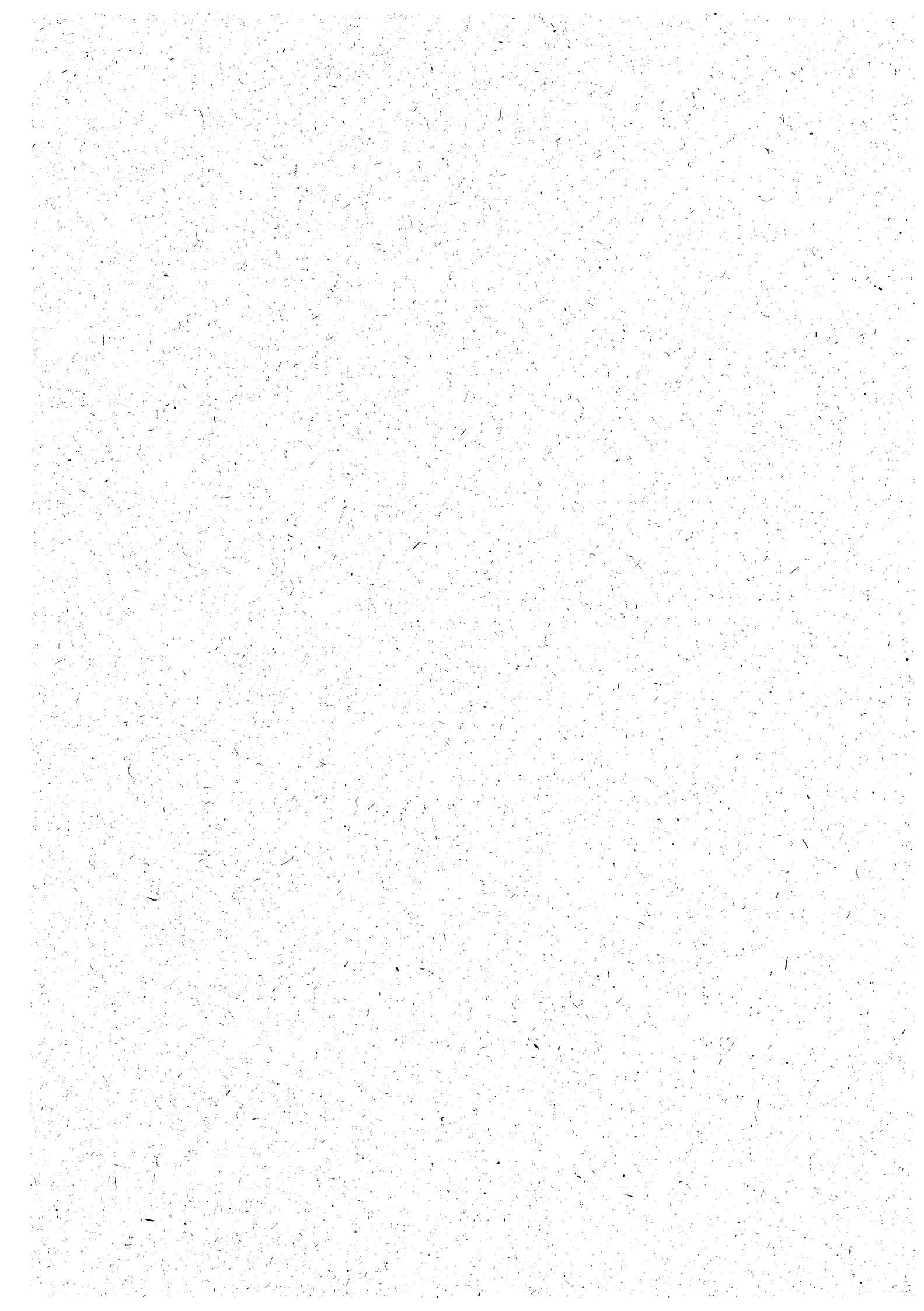
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor global do presente instrumento passa de R\$ 330.229,92 (trezentos e trinta mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$339.482,32 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) o qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes valores unitários por item:

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, VALOR ANTERIOR (R\$), VALOR ATUAL (R\$), and VALOR TOTAL (R\$). Rows include items for software implementation, customization, and training services.







MATRÍCULA/FHEMIG Nº: 10346913 CADASTRO PÓRTAL DE COMPRAS Nº: 11434  
PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS: 07/11/2015. PÁGINA: 163

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG E A LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Termo Aditivo ao Contrato originário da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2012, Processo nº 137/2012, para a prestação de serviços de Atualização de licença de uso do Software InfoLab, InterMax e suporte presencial diurno sete dias na semana. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Decreto nº 37.924 de 16 de maio de 1996, Decreto nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto nº 44786, de 18 de abril de 2008, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG**

Endereço: Alameda Vereador Alvaro Celso, nº 100, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG, CEP: 30.150-260.

CNPJ: 19.843.929/0001-00.

Representante Legal: Fernando Antônio Brandão - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Masp nº 11022720, CPF nº 256.271.396-69, mediante delegação de competência conforme Portaria Presidencial nº 1068, de 28 de maio de 2015, publicada em 04/06/2015.

**CONTRATADA: LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Endereço: Rua São Romão, nº 56, Bairro São Pedro - Belo Horizonte - MG, CEP: 30.330-012.

CNPJ: 00.325.244/0001-44

Representante Legal: Luiz Antônio Normanha Novaes/Diretor Presidente, CPF nº 557.047.276-20.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente termo aditivo:

- A prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses, com início em 25/10/2015 e término em 24/04/2016, de acordo com a Comunicação Interna 147/2015 acostada a fl. 114.
- Alteração do valor contratual em decorrência de concessão de reajuste, previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato e Cláusula Segunda do seu 1º Termo Aditivo, resultando na majoração 9,5259% dos valores unitários contratados, referente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 meses conforme solicitação da empresa acostada a fl. 122, com efeitos a partir de 25/10/2015, de acordo com o quadro demonstrativo da Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor global do presente instrumento passa de R\$349.482,32 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) Em virtude de renovação por um período de 06 (seis) meses conforme solicitação do gestor contratual, o valor do presente instrumento passa para R\$191.386,83 (cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) o qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes valores unitários por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ANTERIOR (RS)	REAJUSTE (RS)	TOTAL ANUAL (RS)	TOTAL 06 MESES (RS)
30520	IMPLANTACAO E CONFIGURACAO DE SOFTWARE LICENCIADO	238.360,82	22.706,01	261.066,83	130.533,42
43281	CUSTOMIZACAO E INTEGRACAO DE SOFTWARE	63.498,00	6.048,76	69.546,76	34.773,38
6920	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE TREINAMENTO DE PESSOAL NA AREA DE INFORMATICA METROPOLITANA DE BH	15.874,50	1.542,19	17.386,69	8.693,34
6920	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE TREINAMENTO DE PESSOAL NA AREA DE INFORMATICA FORA METROPOLITANA DE BH	31.749,00	3.024,38	34.773,38	17.386,69
<b>VALOR TOTAL ANTERIOR ANUAL (RS)</b>					349.482,32
<b>VALOR TOTAL ANUAL 12 MESES (RS)</b>					382.773,66
<b>VALOR TOTAL ATUAL 06 (SEIS) MESES (RS)</b>					191.386,83

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 2271.10.122.701.2002.0001, objeto de gasto 339039.27, fontes 10.1 e 60.1.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para solução das questões decorrentes deste Termo elege-se o foro de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

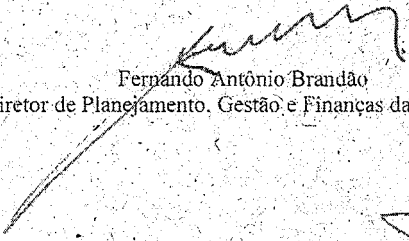
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do termo na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

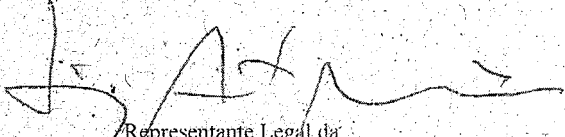
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE**

As demais cláusulas e disposições contratuais não mencionadas neste instrumento permanecem inalteradas, vigorando em toda sua plenitude para todos os efeitos legais.

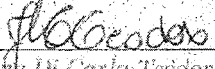
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao mesmo subscrevem.

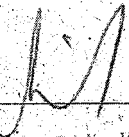
Belo Horizonte, 23 de outubro de 2015.

  
Fernando Antônio Brandão  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FHEMIG

  
Representante Legal da  
LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1)   
Jeanine Di Carla Teodoro de Oliveira  
Gerente de Tecnologia da Informação / GTI  
Matr.: 1094394-6 - DIEST / FHEMIG.

2)   
Sirley de Medeiros Coelho Xavier  
Auxiliar Administrativo - MASP 1159332-4  
Serviço de Contratos e Convênios

  
João Viana de Costa  
Procurador Geral

MATRÍCULA/FHEMIG Nº: 10346913

CADASTRO PORTAL DE COMPRAS Nº: 11434

PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS: 26/05/16, PÁGINA: 341

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG E A LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Termo Aditivo ao Contrato originário da Inexigibilidade de Licitação n.º 17/2012, Processo n.º 137/2012, para a prestação de serviços de Atualização de licença de uso do Software InfoLab, InterMax e suporte presencial diurno sete dias na semana. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001 e Decreto n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Decreto n.º 37.924 de 16 de maio de 1996, Decreto n.º 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto n.º 44786, de 18 de abril de 2008, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG**

Endereço: Alameda Vereador Alvaro Celso, nº 100, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte – MG, CEP: 30.150-260.  
CNPJ: 19.843.929/0001-00

Representante Legal: Fernando Antônio Brandão - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Masp nº 11022720, CPF nº 256.271.396-69, mediante delegação de competência conforme Portaria Presidencial nº 1068, de 28 de maio de 2015, publicada em 04/06/2015.

**CONTRATADA: LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Endereço: Rua São Romão, nº 56, Bairro São Pedro – Belo Horizonte – MG, CEP: 30.330-012.  
CNPJ: 00.325.244/0001-44

Representante Legal: Luiz Antônio Normanha Novaes/Diretor Presidente, CPF nº 557.047.276-20.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente termo aditivo:

- a) A prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses, com início em 25/04/2016 e término em 24/10-2016.
- b) Alteração contratual em virtude de acréscimo de 14% no quantitativo do item 30520, perfazendo o percentual de 9,5486% ao valor do contrato, conforme quadro demonstrativo da Cláusula Segunda deste Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor global do presente instrumento passa de R\$191.386,83 (cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) para **RS 209.661,51** (duzentos e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) o qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes valores unitários por item:

LOTE ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANTERIOR 12 MESES	QUANTIDADE ATUAL 06 MESES	VALOR UNITÁRIO S/ ACRÉSCIMO	ACRÉSCIMO (RS)	TOTAL ANTERIOR (RS) S/ ACRÉSCIMO	TOTAL ATUAL C/ ACRÉSCIMO (RS)
30520	IMPLANTACAO, CONFIGURACAO DE SOFTWARE LICENCIADO	01 unidade	01 unidade	R\$130.533,42	18.274,68	130.533,42	148.808,10
43281	CUSTOMIZACAO E INTEGRACAO DE SOFTWARE	300 Hora/aula	150 Hora/aula	R\$231,82	-	34.773,38	34.773,38
6920	SERVICÓ DE MINISTRACAO DE CURSO DE TREINAMENTO DE PESSOAS NA AREA DE INFORMÁTICA METROPOLITANA DE BH	150 hora/aula	75 hora/aula	R\$115,91	-	8.693,34	8.693,34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANTERIOR 12 MESES	QUANTIDADE ATUAL 06 MESES	VALOR UNITÁRIO S/ ACRÉSCIMO	ACRÉSCIMO (R\$)	TOTAL ANTERIOR (R\$) S/ ACRÉSCIMO	TOTAL ATUAL S/ ACRÉSCIMO (R\$)
6920	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE TREINAMENTO DE PESSOAL NA AREA DE INFORMÁTICA FORA METROPOLITANA DE BH	150 hora/ aula	75 Hora/aula	R\$231,82		17.386,69	17.386,69
<b>VALOR TOTAL ATUAL 06 (SEIS) MESES (R\$)</b>							<b>17.386,69</b>
<b>VALOR TOTAL ATUAL 12 (DOZE) MESES (R\$)</b>							<b>419.323,02</b>
<b>VALOR TOTAL ANTERIOR 06 (SEIS) MESES (R\$)</b>							<b>191.386,33</b>
<b>VALOR TOTAL ANTERIOR 12 (DOZE) MESES (R\$)</b>							<b>382.773,66</b>
<b>VALOR DO ACRÉSCIMO (R\$)</b>							<b>18.274,68</b>
<b>% DE ACRÉSCIMO</b>							<b>9,5486%</b>

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentaria(s): 2271.10.122.701.2002.0001, objeto de gasto 339039.27, fontes 10.1 e 60.1.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FÓRO

Para solução das questões decorrentes deste Termo elege-se o foro de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

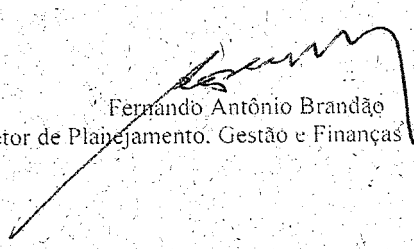
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do termo na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

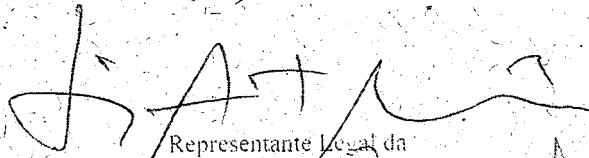
### CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE

As demais cláusulas e disposições contratuais não mencionadas neste instrumento permanecem inalteradas, vigorando em toda sua plenitude para todos os efeitos legais.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao mesmo subscrevem.


Belo Horizonte, 25 de abril de 2016.

  
Fernando Antônio Brandão  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças - FHEMIG

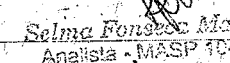
  
Representante Legal da  
LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

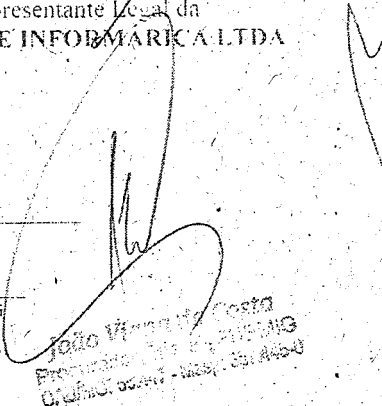
1)

  
\_\_\_\_\_  
Alameda Vereador Alvaro Celso, 100 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG  
CEP: 30150-260 - Fone: 0(xx) 31 3239-9500 - Fax: 0(xx) 31 3239-9579  
Site: <http://www.fhemig.mg.gov.br> E-mail: [fhemig@fhemig.mg.gov.br](mailto:fhemig@fhemig.mg.gov.br)

2)

  
\_\_\_\_\_  
Selma Fonseca Magalhães  
Analista - MASP 1082327-5  
Serviço de Contratos e Convênios  
SERCONFHEMIG

Alameda Vereador Alvaro Celso, 100 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG  
CEP: 30150-260 - Fone: 0(xx) 31 3239-9500 - Fax: 0(xx) 31 3239-9579  
Site: <http://www.fhemig.mg.gov.br> E-mail: [fhemig@fhemig.mg.gov.br](mailto:fhemig@fhemig.mg.gov.br)

  
\_\_\_\_\_  
João Vinícius Costa  
Fornecedor - MASP 1082327-5  
SERCONFHEMIG

MATRÍCULA/FHEMIG Nº: 10346913

CADASTRO PÓRTAL DE COMPRAS Nº: 11434

PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS: 07/11/2015, PÁGINA: 163

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG E A LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Termo Aditivo ao Contrato originário da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2012. Processo nº 137/2012, para a prestação de serviços de Atualização de licença de uso do Software InfoLab, InterMax e suporte presencial diurno sete dias na semana. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e, Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Decreto nº 37.924 de 16 de maio de 1996, Decreto nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto nº 44.786, de 18 de abril de 2008, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG**

Endereço: Alameda Vereador Alvaro Celso, nº 100, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG, CEP: 30.150-260.

CNPJ: 19.843.929/0001-00

Representante Legal: Fernando Antônio Brandão - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Masp nº 11022720, CPF nº 256.271.396-69, mediante delegação de competência conforme Portaria Presidencial nº 1068, de 28 de maio de 2015, publicada em 04/06/2015.

**CONTRATADA: LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Endereço: Rua São Romão, nº 56, Bairro São Pedro - Belo Horizonte - MG, CEP: 30.330-012.

CNPJ: 00.325.244/0001-44

Representante Legal: Luiz Antônio Normanha Novaes/Diretor Presidente, CPF nº 557.047.276-20.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente termo aditivo:

- A prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses, com início em 25/10/2015 e término em 24/04/2016, de acordo com a Comunicação Interna 147/2015 acostada a fl. 114.
- Alteração do valor contratual em decorrência de concessão de reajuste, previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato e Cláusula Segunda do seu 1º Termo Aditivo, resultando na majoração 9,5259% dos valores unitários contratados, referente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 meses conforme solicitação da empresa acosta a fl. 122, com efeitos a partir de 25/10/2015, de acordo com o quadro demonstrativo da Cláusula Segunda.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor global do presente instrumento passa de R\$349.482,32 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) Em virtude de renovação por um período de 06 (seis) meses conforme solicitação do gestor contratual, o valor do presente instrumento passa para R\$191.386,83 (cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos) o qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes valores unitários por item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL ANTERIOR (R\$)	REAJUSTE (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)	TOTAL 06 MESES (R\$)
30520	IMPLANTACAO E CONFIGURACAO DE SOFTWARE LICENCIADO	238.360,82	22.706,01	261.066,83	130.533,42
43281	CUSTOMIZACAO E INTEGRACAO DE SOFTWARE	63.498,00	6.048,76	69.546,76	34.773,38
6920	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE TREINAMENTO DE PESSOAL NA AREA DE INFORMATICA METROPOLITANA DE BH	15.874,50	1.512,19	17.386,69	8.693,34
6920	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE TREINAMENTO DE PESSOAL NA AREA DE INFORMATICA FORA METROPOLITANA DE BH	31.749,00	3.024,38	34.773,38	17.386,69
VALOR TOTAL ANTERIOR ANUAL (R\$)					349.482,32
VALOR TOTAL ANUAL 12 MESES (R\$)					382.773,66
VALOR TOTAL ATUAL 06 (SEIS) MESES (R\$)					191.386,83

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 2271.10.122.701.2002.0001, objeto de gasto 339039.27, fontes 10.1 e 60.1.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para solução das questões decorrentes deste Termo elege-se o foro de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

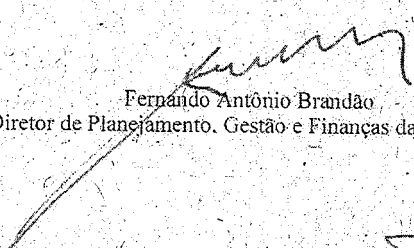
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do termo na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE**

As demais cláusulas e disposições contratuais não mencionadas neste instrumento permanecem inalteradas, vigorando em toda sua plenitude para todos os efeitos legais.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao mesmo subscrevem.

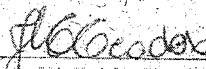
Belo Horizonte, 23 de outubro de 2015.

  
Fernando Antônio Brandão  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FHEMIG

  
Representante Legal da  
**LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**

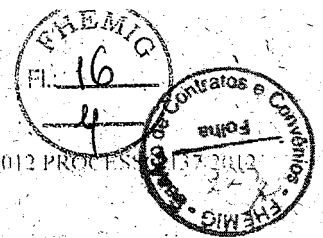
**TESTEMUNHAS:**

1)

  
João Di Carla Teodoro de Oliveira  
Gerente de Tecnologia da Informação / GTI  
Masp: 1091394-5 - DIEST / FHEMIG

2)

  
Shirley de Medeiros Coelho Xavier  
Auxiliar Administrativo - MASP 1159332-4  
Serviço de Contratos e Convênios



MATRÍCULA/FHEMIG Nº: 10346913

CADASTRO PORTAL DE COMPRAS Nº: 11434

PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS: 19/11/16 PÁGINA: 46

## 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, E A LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

Termo Aditivo ao Contrato originário da Inexigibilidade de Licitação n.º 17/2012, Processo n.º 137/2012, para a prestação de serviços de Atualização de licença de uso de Software InfôLab, InterMax e suporte presencial diurno sete dias na semana. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001 e Decreto n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Decreto n.º 37.924 de 16 de maio de 1996, Decreto n.º 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto n.º 41786, de 18 de abril de 2008, com suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

#### CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG

Endereço: Alameda Vereador Alvaro Celso, nº 100, Bairro Santa Eligênia - Belo Horizonte - MG, CEP: 30.150-260.

CNPJ: 19.843.929/0001-00

Representante Legal: Fernando Antônio Brandão - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Masp nº 11022720, CPF nº 256271396-69, mediante delegação de competência conforme Portaria Presidencial nº 1068, de 28 de maio de 2015, publicada em 04.06.2015.

#### CONTRATADA: LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

Endereço: Rua São Romão, nº 56, Bairro São Pedro - Belo Horizonte - MG, CEP: 30.330-012.

CNPJ: 00.325.244/0001-44

Representante Legal: Luiz Antônio Normanha Novaes, Diretor Presidente, CPF nº 557.047.276-20.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente termo aditivo:

- A prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses, com início em 25/10/2016 e término em 24/04/2017, de acordo com a Comunicação Interna 127/2016 acostada a fl.203.
- Alteração do valor contratual em decorrência de concessão de reajuste, previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato e Cláusula Segunda do seu 1º Termo Aditivo, resultando na majoração 8,9750% dos valores unitários contratados, referente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado nos últimos 12 meses conforme solicitação da empresa acostada a fl. 206, com efeitos a partir de 25/10/2016, de acordo com o quadro demonstrativo da Cláusula Terceira.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global do presente instrumento passa de R\$209.661,51 (duzentos e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) para R\$228.478,63 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) o qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes valores unitários por item:

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. FORNEC.	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR UNIT. C/ REAJUSTE	TOTAL ATUAL (R\$)
30520	IMPLANTACAO E CONFIGURACAO DE SOFTWARE LICENCIADO	1	Unidade	148.808,10	162.163,63	162.163,63
4328L	CUSTOMIZACAO E INTEGRACAO DE SOFTWARE	150	Horas/aula	231,82	252,63	37.894,50
6920	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE TREINAMENTO DE PESSOAL NA AREA DE INFORMATICA METROPOLITANA DE BH	75	Horas/aula	145,91	126,31	9.473,25
6920	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE TREINAMENTO DE PESSOAL NA AREA DE INFORMATICA FORA METROPOLITANA DE BH	75	Horas/aula	231,82	252,63	18.947,25
TOTAL (R\$)						228.478,63
VALOR TOTAL ANTERIOR (R\$)						209.661,51
VALOR DO REAJUSTE – IPCA 8,9750% (R\$)						18.817,12
VALOR TOTAL ATUAL (R\$)						228.478,63



**CLAUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 2271.10.122.701.2002.0001, objeto de gasto 339039.27, fontes 10.1 e 60.1.

**CLAUSULA QUINTA - DO FORO**

Para solução das questões decorrentes deste Termo elegge-se o foro de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**


A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do termo na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666-93.

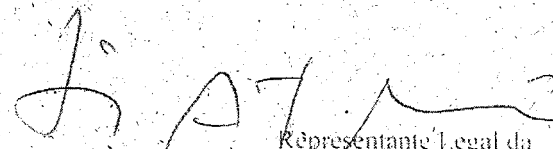
**CLAUSULA SÉTIMA - DA INALTERABILIDADE**

As demais cláusulas e disposições contratuais não mencionadas neste instrumento permanecem inalteradas, vigorando em toda sua plenitude para todos os efeitos legais.


E, por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao mesmo subscrevem.


Belo Horizonte, 24 de outubro de 2016.

  
Fernando Antônio Brandão  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FHEMIG

  
Representante Legal da  
LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

**TESTEMUNHAS:**

1)   
Jeanito D. Carlos, Pontes de Oliveira  
Gerente de Tecnologia da Informação / GTI  
Masp: 109.394-8 - BEST / FHEMIG

2)   
Anderson V. Souza Moto  
MASP 122644-3

MATRÍCULA/FHEMIG Nº: 10346913 CADASTRO PORTAL DE COMPRAS Nº: 11434  
PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS: 08/12/16 PÁGINA: 36

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, E A LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Térmo Aditivo ao Contrato primário da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2012, Processo nº 132/2012, para a prestação de serviços de Atualização de licença de uso do Software Infolab, InterMax e suporte presencial diurno sete dias na semana. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Decreto nº 37.924 de 16 de maio de 1996, Decreto nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto nº 44786, de 18 de abril de 2008, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG**

Endereço: Alameda Vereador Alvaro Celso, nº 100, Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte - MG, CEP: 30.150-260.  
CNPJ: 19.843.929/0001-00

Representante Legal: Fernando Antônio Brandão – Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças, Masp nº 11022720, CPF nº 256.271.396-69, mediante delegação de competência conforme Portaria Presidencial nº 1068, de 28 de maio de 2015, publicada em 01.06.2015.

**CONTRATADA: LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Endereço: Rua São Romão, nº 56, Bairro São Pedro - Belo Horizonte - MG, CEP: 30.530-012.  
CNPJ: 00.325.244/0001-44

Representante Legal: Luiz Antônio Normanha Novaes/Diretor Presidente, CPF nº 557.047.276-20.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente termo aditivo:

- a) A correção da redação da especificação do item 30520 devido a erro material que passa a vigorar conforme especificado no Termo de Referência:

Onde se lê: "IMPLANTACAO E CONFIGURACAO DE SOFTWARE LICENCIADO".

Leia-se: "ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE INFOLAB, INTERMAX INCLUINDO 8 60 HORAS ANUAIS DE SUPORTE PRESENCIAL AO SOFTWARE NO HJXXXIII".

- b) A alteração do valor contratual em decorrência de supressão de R\$18.274,68 (dezoito mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) referente à prestação de serviço e R\$1.640,15 (mil, seiscentos e quarenta reais e quinze centavos) referente ao reajuste concedido no 5º Termo Aditivo sobre o valor suprimido, totalizando a supressão de **R\$19.914,83 (dezenove mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos)** ao item 30520, perfazendo o percentual de 8,7163% ao valor do contrato, conforme quadro demonstrativo da Cláusula terceira do presente Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor global do presente instrumento passa de R\$228.478,63 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) para **RS208.563,80 (duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**, o qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes valores unitarios por item:

LOTE ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. FORNEC.	VALOR UNIT. ANTERIOR (R\$)	VALOR SUPRESSÃO (R\$)	VALOR UNIT. ATUAL (R\$)	TOTAL ATUAL (R\$)
30520	ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE INFOLAB, INTERMAX INCLUINDO 8 60 HORAS ANUAIS DE SUPORTE PRESENCIAL AO SOFTWARE NO HJXXXIII	01	Unidade	162.163,63	19.914,83	142.248,80	142.248,80
13281	CUSTOMIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SOFTWARE	150	Hora/aula	252,63		252,63	37.894,50

Assinatura do Costa  
Princípios Cláusula 1ª

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. FORNEC.	VALOR UNIT. ANTERIOR (RS)	VALOR SUPRESSÃO (RS)	VALOR UNIT. ATUAL (RS)	TOTAL ATUAL (RS)
6.20	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE TREINAMENTO DE PESSOAL NA AREA DE INFORMATICA METROPOLITANA DE BH	75	Horas/aula	126,31		126,31	9.473,25
6.20	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE TREINAMENTO DE PESSOAL NA AREA DE INFORMATICA FORA METROPOLITANA DE BH	75	Horas/aula	252,63		252,63	18.947,25
<b>TOTAL ATUAL (RS)</b>							<b>208.563,80</b>
<b>VALOR TOTAL ANTERIOR (RS)</b>							<b>228.478,63</b>
<b>VALOR DA SUPRESSÃO (RS)</b>							<b>19.914,83</b>
<b>% DA SUPRESSÃO</b>							<b>8,7163</b>

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 2271.10.122.701.2002.0001, objeto de nº 339039.27, fontes 10.1 e 60.1.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para solução das questões decorrentes deste Termo elegse-se o foro de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciara a publicação do extrato do termo na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA INALTERABILIDADE

A demais cláusulas e disposições contratuais não mencionadas neste instrumento permanecem inalteradas, vigorando em toda sua plenitude para todos os efeitos legais.

Em estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que no final assinam e subscrevem.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2012.

Fernando Antônio Brandão  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FHEMIG

Representante Legal da  
LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

### TESTEMUNHAS:

1) Carla Teodoro de Oliveira

Carla Teodoro de Oliveira  
Gerente de Tecnologia da Informação / GTI  
Masa: 1091394-5 - GHEST / FHEMIG

2) Sirley de Medeiros Coelho Xavier

Sirley de Medeiros Coelho Xavier  
Auxiliar Administrativo - MASP 1159332-4  
Serviço de Contratos e Convênios

Mário Mano da Costa  
Promotor de Justiça



MATRÍCULA/FHEMIG Nº: 10346913 CADASTRO PORTAL DE COMPRAS Nº: 11434  
PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS: 12 / 04 / 17 PÁGINA: 29

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG E A LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Termo Aditivo ao Contrato originário da Inexigibilidade de Licitação nº 17/2012, Processo nº 137/2012, para a prestação de serviços de Atualização de licença de uso do Software InfoLab, InterMax e suporte presencial diurno sete dias na semana. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001 e, Decreto nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Decreto nº 37.924 de 16 de maio de 1996, Decreto nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto nº 44786, de 18 de abril de 2008, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG**

Endereço: Alameda Vereador Álvaro Celso, nº 100, Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG, CEP: 30.150-260.  
CNPJ: 19.843.929/0001-00  
Representante Legal: Presidente, Sr. Jorge Raimundo Nahas, MASP: 1039364-3, CPF: 417.477.126-04

**CONTRATADA: LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Endereço: Rua São Romão, nº 56, Bairro São Pedro – Belo Horizonte – MG, CEP: 30.330-012.  
CNPJ: 00.325.244/0001-44  
Representante Legal: Luiz Antônio Normanha Novaes/Diretor Presidente, CPF nº 557.047.276-20.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente termo aditivo a **prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses**, com início em 25/04/2017 e término em 24/10/2017, de acordo com a Comunicação Interna 48/2017 acostada a fl.251 do processo original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor global do presente instrumento permanece em **RS 208.563,80 (duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)** o qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes valores unitários por item:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. FORNEC.	VALOR UNIT. ATUAL (R\$)	TOTAL ATUAL (R\$)
30520	ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE INFOLAB, INTERMAX INCLUINDO 8760 HORAS ANUAIS DE SUPORTE PRESENCIAL AO SOFTWARE NO IJXXIII.	01	Unidade	142.248,80	142.248,80
43281	CUSTOMIZACAO E INTEGRACAO DE SOFTWARE	150	Hora/aula	252,63	37.894,50
6920	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE TREINAMENTO DE PESSOAL NA AREA DE INFORMÁTICA METROPOLITANA DE BH	75	Hora/aula	126,31	9.473,25
6920	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE TREINAMENTO DE PESSOAL NA AREA DE INFORMÁTICA FORA METROPOLITANA DE BH	75	Hora/aula	252,63	18.947,25
<b>TOTAL ATUAL (R\$)</b>					<b>208.563,80</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 2271.10.122.701.2002.0001, objeto de gasto 339039.27, fontes 10.1 e 60.1.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para solução das questões decorrentes deste Termo elege-se o foro de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

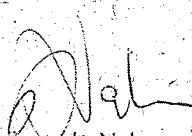
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do termo na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE**

As demais cláusulas e disposições contratuais não mencionadas neste instrumento permanecem inalteradas, vigorando em toda sua plenitude para todos os efeitos legais.

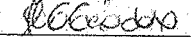
E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao mesmo subscrevem.

Belo Horizonte, 11 de abril de 2017.

  
Jorge Raimundo Nahas  
Presidente da Fhemig

  
Representante Legal da  
**LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**

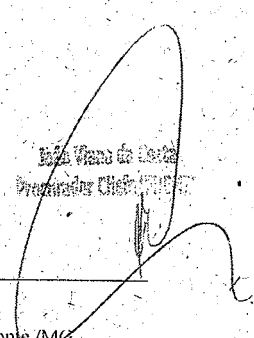
**TESTEMUNHAS:**

1) 

Jeane D. Coelho Teodoro de Oliveira  
Gerente de Tecnologia da Informação / GTI  
Masp: 10913945 - DIEST / FHEMIG

2) 

Sirley de Medeiros Coelho Xavier  
Auxiliar Administrativo - MASP 1159332-4  
Serviço de Contratos e Convênios

  
Jeane D. Coelho  
Gerente de Tecnologia da Informação / GTI



MATRÍCULA/FHEMIG Nº: 10346913 CADASTRO PORTAL DE COMPRAS Nº: 11434  
PUBLICAÇÃO NO MINAS GERAIS: 28 / 10 / 2017, PÁGINA: 65.

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG E A LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Termo Aditivo ao Contrato originário da Inexigibilidade de Licitação n.º 17/2012. Processo n.º 137/2012, para a prestação de serviços de Atualização de licença de uso do Software InfoLab, InterMax e suporte presencial diurno sete dias na semana. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 13.994, de 18 de setembro de 2001 e Decreto n.º 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e Decreto n.º 37.924 de 16 de maio de 1996, Decreto n.º 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, Decreto n.º 44786, de 18 de abril de 2008, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG**

Endereço: Alameda Vereador Álvaro Celso, n.º 100, Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-260.

CNPJ: 19.843.929/0001-00

Representante Legal: Presidente, Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: Sr. José Policarpo Moreira Meca, MASP n.º 13944533, CPF n.º 137.413.656-53, mediante delegação de competência conforme Portaria Presidencial n.º 1.068, de 28/05/2015, publicada em 04/06/2015.

**CONTRATADA: LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Endereço: Rua São Romão, n.º 56, Bairro São Pedro – Belo Horizonte/MG, CEP: 30.330-012.

CNPJ: 00.325.244/0001-44

Representante Legal: Luiz Antônio Normanha Novaes/Diretor Presidente, CPF n.º 557.047.276-20.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente termo aditivo:

- A **prorrogação excepcional da vigência contratual por 06 (seis) meses**, com início em 25/10/2017 e término em 24/04/2018, de acordo com a Comunicação Interna 126/2017 acostada a fl.299.
- Alteração do valor contratual em decorrência de concessão de reajuste**, resultando na majoração **2,4558%** dos valores unitários contratados, referente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, com efeitos a partir de 25/10/2017, de acordo com o quadro demonstrativo da Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor global do presente instrumento passa de R\$ 208.563,80 (duzentos e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) para **RS 213.685,71 (duzentos e treze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)** o qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes valores unitários por item:

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. FORNEC.	VALOR UNIT. ANTERIOR	VALOR UNIT. ATUAL COM REAJUSTE 2,4558%*	TOTAL ATUAL*
30520	ATUALIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE INFOLAB. INTERMAX INCLUINDO 8760 HORAS ANUAIS DE SUPORTE PRESENCIAL AO SOFTWARE NO HJXXIII.	1	Unidade	R\$ 142.248,80	R\$ 145.742,15	R\$ 145.742,15
43281	CUSTOMIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SOFTWARE	150	Hora/aula	R\$ 252,63	R\$ 258,83	R\$ 38.825,11
6920	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE TREINAMENTO DE PESSOAL NA AREA DE INFORMATICA METROPOLITANA DE BH	75	Hora/aula	R\$ 126,31	R\$ 129,41	R\$ 9.705,89
6920	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE TREINAMENTO DE PESSOAL NA AREA DE INFORMATICA FORA METROPOLITANA DE BH	75	Hora/aula	R\$ 252,63	R\$ 258,83	R\$ 19.412,56
<b>TOTAL ATUAL (R\$)</b>						<b>R\$ 213.685,71</b>
<b>TOTAL ANTERIOR (R\$)</b>						<b>R\$ 208.563,80</b>
<b>VALOR DO REAJUSTE (R\$)</b>						<b>R\$ 5.121,91</b>
<b>PERCENTUAL DO REAJUSTE</b>						<b>2,4558%</b>

\* Valores calculados sem arredondamento; as casas decimais foram ocultadas, para conferência dos valores deverá ser usado planilha eletrônica.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): 2271.10.122.701.2002.0001, objeto de gasto 339039.27, fontes 10.1 e 60.1.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para solução das questões decorrentes deste Termo elege-se o foro de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do termo na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.

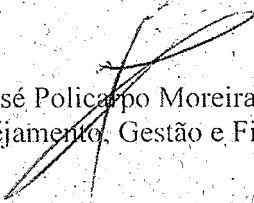


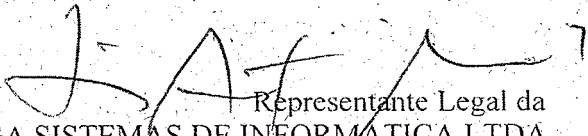
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE**

As demais cláusulas e disposições contratuais não mencionadas neste instrumento permanecem inalteradas, vigorando em toda sua plenitude para todos os efeitos legais.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao mesmo subscrevem.

Belo Horizonte: 24 de outubro de 2017.

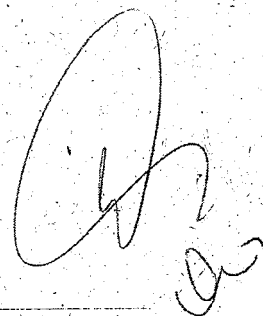
  
José Policarpo Moreira Meca  
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FHEMIG

  
Representante Legal da  
LIGA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA  
CPF: 557.047.276-20

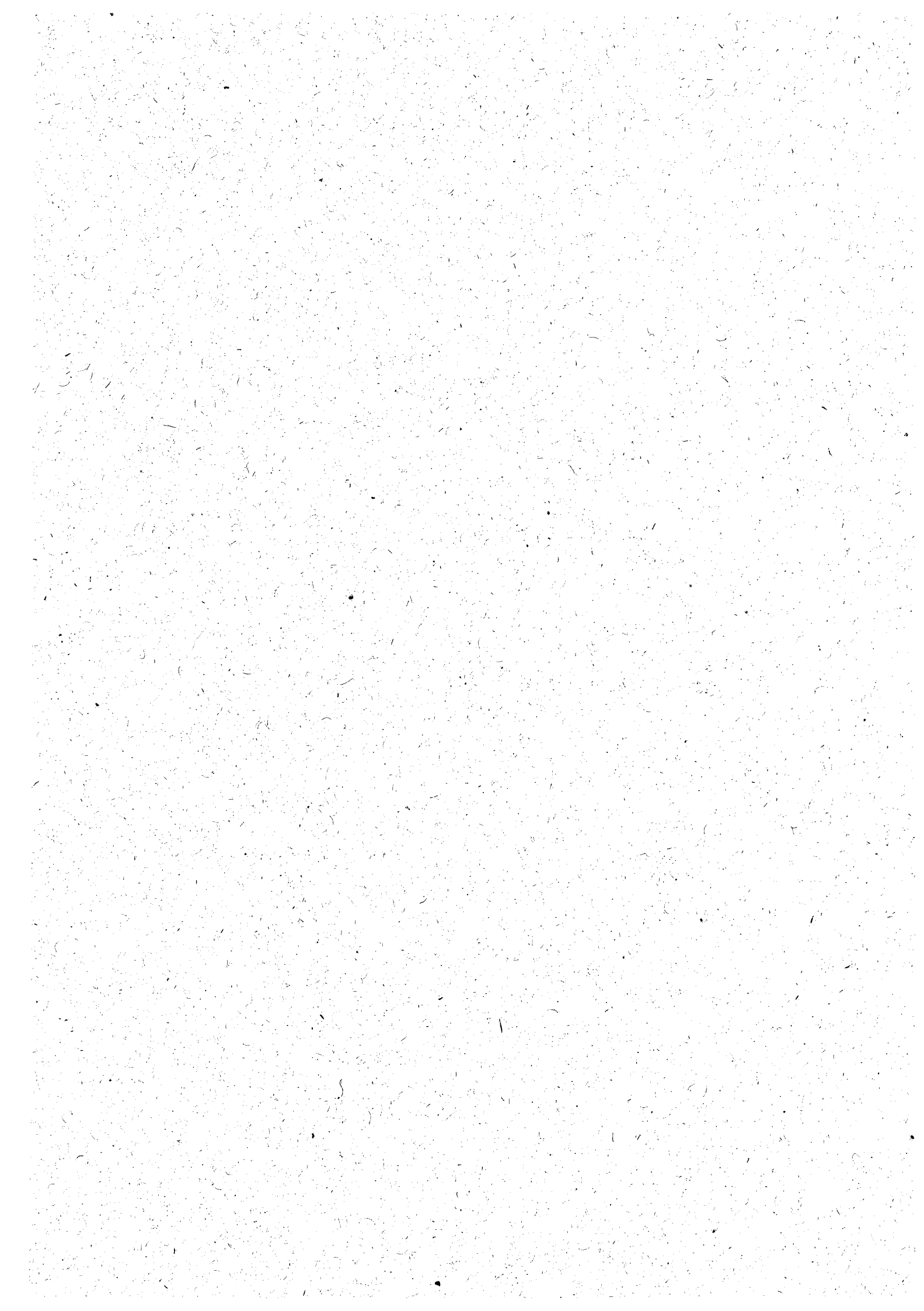
**TESTEMUNHAS:**

1) Jl. C. Teodoro  
Jeanne Di Carla Teodoro de Oliveira  
Gerente de Tecnologia da Informação / GTI  
Masp: 1001394-6 - DNEBT / FHEMIG

2) Sirley de Medeiros Coelho Xavier  
Sirley de Medeiros Coelho Xavier  
Auxiliar Administrativo - MASP 1159332-4  
Serviço de Contratos e Convênios









## GTI Gerencia

**De:** GEOFIC <geofic@fhemig.mg.gov.br>  
**Enviado em:** 11 de abril de 2018 13:44  
**Para:** 'GTI Gerencia'; 'DIFIN'  
**Cc:** 'Hessenm Miranda Neiva'; 'Delano Chaves'; jose.meca@fhemig.mg.gov.br; dpgf@fhemig.mg.gov.br; geofic@fhemig.mg.gov.br; Ailton (Contabilidade)  
**Assunto:** RES: Notificação Extrajudicial - LIGA SISTEMAS  
**Anexos:** Quebra da Cronologia - Liga.Sistemas.pdf

Jeanne, boa tarde!

Analisando o posicionamento da liquidação utilizada por essa Unidade Assistencial para subsidiar uma possível quebra da ordem de cronologia de pagamento, a qual é vinculada a empresa *LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA* e tem como o valor financeiro de **R\$20.590,95** que esta apresenta 104 dias em aberto, tendo como substrato a listagem extraída do SIAFI-MG em 05 de abril de 2018 e a situação apresentada na data de hoje, 11 de abril de 2018.

Na oportunidade enviamos o relatório anexo, no qual consta a situação da empresa em relação a toda a Rede Fhemig e o respectivo posicionamento de cada nota fiscal liquidada, isto de acordo com os mesmos parâmetros acima.

Atenciosamente,

Jéssica Lellis Gomes Dias  
Supervisora de Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças - DPGF  
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG  
Telefone: (31) 3239-9630

---

**De:** GTI Gerencia [mailto:gti.gerencia@fhemig.mg.gov.br]  
**Enviada em:** quarta-feira, 11 de abril de 2018 11:08  
**Para:** geofic@fhemig.mg.gov.br; 'DIFIN'  
**Cc:** 'Hessenm Miranda Neiva'; 'Delano Chaves'; jose.meca@fhemig.mg.gov.br; dpgf@fhemig.mg.gov.br  
**Assunto:** RES: Notificação Extrajudicial - LIGA SISTEMAS  
**Prioridade:** Alta

Prezados,

Solicito parecer da GEOFIC quanto a situação geral da Empresa Liga Sistemas em relação Fhemig no que tange ao seu posicionamento na ordem cronológica diária e de adimplemento financeiro.

Atenciosamente,

**FHEMIG**  
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Jeanne Di Carla Teodoro de Oliveira*  
Gerente de Tecnologia da Informação

DIEST/GTI - Gerência de Tecnologia da Informação  
Tel.: 3239-9709

**De:** GTI Gerencia [<mailto:gti.gerencia@fhemig.mg.gov.br>]

**Enviada em:** 10 de abril de 2018 17:19

**Para:** 'geofic@fhemig.mg.gov.br'; 'DIFIN'

**Cc:** 'Hessenm Miranda Neiva'; 'Delano Chaves'; 'jose.meca@fhemig.mg.gov.br'; 'dpgf@fhemig.mg.gov.br'

**Assunto:** RES: Notificação Extrajudicial - LIGA SISTEMAS

**Prioridade:** Alta

Prezados,

Preciso de informações para poder negociar com a empresa. Segundo a notificação abaixo a empresa suspenderá o sistema no dia 13/04/2018.

Atenciosamente,

**FHEMIG**

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Jeanne Di Carla Teodoro de Oliveira*  
Gerente de Tecnologia da Informação

DIEST/GTI - Gerência de Tecnologia da Informação  
Tel.: 3239-9709

**De:** GTI Gerencia [<mailto:gti.gerencia@fhemig.mg.gov.br>]

**Enviada em:** 4 de abril de 2018 17:00

**Para:** 'geofic@fhemig.mg.gov.br'; 'DIFIN'

**Cc:** 'Hessenm Miranda Neiva'; 'Delano Chaves'; 'jose.meca@fhemig.mg.gov.br'

**Assunto:** ENC: Notificação Extrajudicial - LIGA SISTEMAS

Prezados,

Gentileza, nos informe a previsão de pagamento das notas pendentes da Liga Sistemas, conforme notificação abaixo

Atenciosamente,

**FHEMIG**

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Jeanne Di Carla Teodoro de Oliveira*  
Gerente de Tecnologia da Informação

DIEST/GTI - Gerência de Tecnologia da Informação  
Tel.: 3239-9709

**De:** Nirma Fatima de Melo [<mailto:nirma.melo@fhemig.mg.gov.br>]

**Enviada em:** 4 de abril de 2018 15:54

**Para:** GTI

**Assunto:** Fwd: Notificação Extrajudicial - LIGA SISTEMAS

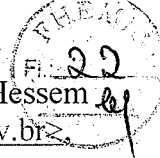
----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** Notificação Extrajudicial - LIGA SISTEMAS

**Data:** Wed, 4 Apr 2018 15:26:34 -0300

**De:** LIGA Sistemas - Administrativo - Patrícia Marcondes <[patricia.marcondes@liga.inf.br](mailto:patricia.marcondes@liga.inf.br)>

**Para:** Delano - Diretor DIEST <delano.chaves@fhemig.mg.gov.br>, geofic@fhemig.mg.gov.br, Hessem  
Miranda <hessem.miranda@fhemig.mg.gov.br>, Nirma Melo <nirma.melo@fhemig.mg.gov.br>, leia.almeida@fhemig.mg.gov.br



A

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG**

Alameda Vereador Álvaro Celso, nº 100, Bairro Santa Efigênia  
Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-260

**Assunto: Inexigibilidade de licitação nº 17/2012 – Processo nº 137/2012 – Atraso de pagamentos – Aviso de suspensão do fornecimento de suporte**

**LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.325.244/0001-44, com sede estabelecida na Rua São Romão, nº 56, Bairro São Pedro BH/MG, CEP 30.330-012, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antônio Normanha Novaes vem, respeitosamente, apresentar

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**,

nos termos a seguir expostos.

1. Até a presente data, a Notificante não acusou o recebimento dos valores constantes das Notas Fiscais abaixo relacionadas:

2017/1467  
2018/0132  
2018/0257  
2018/0389

2. Diante disso, e considerando os reiterados atrasos de pagamentos devidos pela Entidade Notificada, bem como o não cômputo de juros nas parcelas pagas extemporaneamente, é a presente para notificar que:

a) o fornecimento de **suporte presencial será prestado apenas em horário comercial a partir 06 de Abril de 2018** no Hospital de Pronto Socorro João XXIII.

b) Em persistindo o atraso, a partir do 13/04/2018 o S.I.L. ficará disponível apenas para consulta.

**PATRICIA MARCONDES**  
ADMINISTRATIVO

(+55 31) 3214-0100  
patricia.marcondes@liga.inf.br  
www.liga.inf.br

Antes de imprimir, pense no nosso compromisso com o meio ambiente.

TECNOLOGIA LIGADA A SAÚDE.



**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

*Art. 25 § 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.*

*Art. 31 § 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.*

**Código Penal Brasileiro**

*Art. 153 - Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem.*

*§ 2º Quando resultar prejuízo para a Administração Pública, a ação penal será incondicionada.*



# Contas a Pagar Por Credor

CREDOR: LIGA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA -ME

Nº ORD.	ANO	ANO ORIGEM	U.E	GMIFP	Nº EMP.	ELEM	ITEM	VR\$ LIQUIDADO	DATA LIQUID.	DÍAS ATRASO
2414	2017	2017	2270001	3900101	84	39	27	20.590,95	28/12/2017	-104
4618	2018	2017	2270001	3900101	84	39	27	20.590,95	05/02/2018	-65
6495	2018	2017	2270001	3900101	84	39	27	5.350,85	02/03/2018	-40
8754	2018	2018	2270001	3900101	60	40	2	24.290,36	03/04/2018	-8

Resumo para 'CREDOR' = LIGA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA -ME (4 registros de detalhe)

SOM 70.823,11

TOTAL GERAL 70.823,11





## GTI Gerencia

**De:** LIGA Sistemas - Administrativo - Patrícia Marcondes  
<patricia.marcondes@liga.inf.br>  
**Enviado em:** 11 de abril de 2018 16:49  
**Para:** GTI Gerencia  
**Cc:** Delano Chaves; Hessenm Miranda Neiva  
**Assunto:** Re: Notificação Extrajudicial - LIGA SISTEMAS

Boa tarde Jeanne!

Conforme é de seu conhecimento o nosso contrato encerra esse mês. Teremos alguns gastos internos e o recurso dessas Notas Fiscais são imprescindíveis para quitação das nossas obrigações.

"Se a Administração Pública deixou de efetuar os pagamentos devidos por mais de noventa dias, pode o contratado, licitamente, suspender a execução do contrato, sendo desnecessária, nessa hipótese, a tutela jurisdicional porque o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93 lhe garante tal direito"

Apesar do exposto acima, iremos aguardar até dia 18/04 os pagamentos das três Notas Fiscais em atraso, conforme solicitado.

Aguardo breve retorno.

Atenciosamente

**PATRICIA MARCONDES**  
ADMINISTRATIVO

(+55 31) 3214-0100  
patricia.marcondes@liga.inf.br  
www.liga.inf.br

Antes de imprimir, pense no nosso compromisso com o meio ambiente.

TECNOLOGIA LIGADA A SAÚDE.



### Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 25 § 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.

Art. 31 § 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.

### Código Penal Brasileiro

Art. 153 - Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem.

§ 2º Quando resultar prejuízo para a Administração Pública, a ação penal será incondicionada.



Em 11 de abril de 2018 11:12, GTI Gerencia <[gti.gerencia@fhemig.mg.gov.br](mailto:gti.gerencia@fhemig.mg.gov.br)> escreveu:

Prezada Patrícia,

Estamos verificando com o financeiro o pagamento da nota pendente com mais de 90 dias de liquidação.

Gentileza, considerar a importância do sistema Infolab para a rede Fhemig e o cenário financeiro que o Estado se encontra e não suspender o serviço no dia 13/04/2018.

Contamos com sua habitual atenção.

Atenciosamente,

**FHEMIG**

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Jeanne Di Carla Teodoro de Oliveira*  
Gerente de Tecnologia da Informação

DIEST/GTI - Gerência de Tecnologia da Informação  
Tel.: 3239-9709

**De:** Nirma Fatima de Melo [<mailto:nirma.melo@fhemig.mg.gov.br>]

**Enviada em:** 4 de abril de 2018 15:54

**Para:** GTI

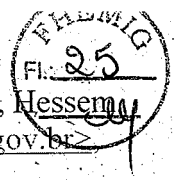
**Assunto:** Fwd: Notificação Extrajudicial - LIGA SISTEMAS

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** Notificação Extrajudicial - LIGA SISTEMAS

**Data:** Wed, 4 Apr 2018 15:26:34 -0300

**De:** LIGA Sistemas - Administrativo - Patrícia Marcondes <[patricia.marcondes@liga.inf.br](mailto:patricia.marcondes@liga.inf.br)>



**Para:** Delano - Diretor DIEST <delano.chaves@fhemig.mg.gov.br>, geofic@fhemig.mg.gov.br, Hessem  
Miranda <hessem.miranda@fhemig.mg.gov.br>, Nirma Melo <nirma.melo@fhemig.mg.gov.br>  
leia.almeida@fhemig.mg.gov.br

A

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG**

Alameda Vereador Alvaro Celso, nº 100, Bairro Santa Efigênia

Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-260

**Assunto: Inexigibilidade de licitação nº 17/2012 – Processo nº 137/2012 – Atraso de pagamentos – Aviso de suspensão do fornecimento de suporte**

**LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.325.244/0001-44, com sede estabelecida na Rua São Romão, nº 56, Bairro São Pedro BH/MG, CEP 30.330-012, neste ato representada pelo Sr. Luiz Antônio Normanha Novaes vem, respeitosamente, apresentar

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL,**

nos termos a seguir expostos.

1. Até a presente data, a Notificante não acusou o recebimento dos valores constantes das Notas Fiscais abaixo relacionadas:

- 2017/1467
- 2018/0132
- 2018/0257
- 2018/0389

2. Diante disso, e considerando os reiterados atrasos de pagamentos devidos pela Entidade Notificada, bem como o não cômputo de juros nas parcelas pagas extemporaneamente, é a presente para notificar que:

a) o fornecimento de **suporte presencial será prestado apenas em horário comercial a partir 06 de Abril de 2018** no Hospital de Pronto Socorro João XXIII.

b) Em persistindo o atraso, a partir do 13/04/2018 o SIL ficará disponível apenas para consulta.

**PATRICIA MARCONDES**  
ADMINISTRATIVO

(+55 31) 3214-0100  
patricia.marcondes@liga.inf.br  
www.liga.inf.br

Antes de imprimir, pense no nosso  
compromisso com o meio ambiente.

TECNOLOGIA LIGADA A SAÚDE.

20 ANOS

  
**Liga**  
Soluções avançadas em Saúde

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

*Art. 25 § 2º O acesso à informação classificada como sigilosa cria a obrigação para aquele que a obteve de resguardar o sigilo.*

*Art. 31 § 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido.*

**Código Penal Brasileiro**

*Art. 153 - Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem.*

*§ 2º Quando resultar prejuízo para a Administração Pública, a ação penal será incondicionada.*

# DESPACHO

**AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIGED N.º 00005816-2271-2018**

**OBJETO:** Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento

**INTERESSADO(S):** Diretoria Estratégica (DIEST) – Diretoria Assistencial (DIRASS)  
– LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

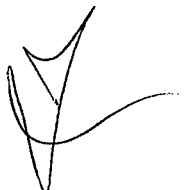
Senhor Diretor,

Inicialmente cabe pontuarmos que esta Fundação apresenta, até a data de 13 de abril de 2018, um passivo financeiro consolidado (valores liquidados) de R\$ 78.588.692,68. Desse montante, R\$ 17.099.231,44 referem-se a notas fiscais que já atingiram ou ultrapassaram 90 (noventa) dias em aberto.

O montante de notas fiscais em aberto, iguais ou superiores há 90 (noventa) dias, abarcam os mais diversos elementos de despesas, dentre os quais podemos destacar os de medicamentos, de materiais médicos e de materiais de laboratório.

Em relação à empresa LIGA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME., CNPJ 00.325.244/0001-44, pode-se verificar, do documento de fls. 23, que o seu crédito total representa R\$ 70.823,11, dos quais R\$ 20.590,95 referem-se a notas fiscais em aberto iguais ou superiores há 90 dias.

Sendo assim, a Diretoria de Desenvolvimento Estratégico, a Assessoria de Apoio Diagnóstico e Terapêutico/DIRASS e a Gerência de Solução da Tecnologia/DIEST, à vista da “Notificação Extrajudicial” enviada pela empresa Liga Sistemas de Informática Ltda.-ME, fls. 04, remeteu a esta Diretoria a Comunicação Interna n.º 62/2018, por meio da qual solicita a quebra da ordem cronológica de pagamento em benefício da retrocitada empresa.



Em sua notificação a empresa alega que não acusou o recebimento dos valores constantes de 4 (quatro) notas fiscais emitidas em favor da Fundação, bem como vem sofrendo com os reiterados atrasos nos pagamentos. Diante desse quadro, notificou a Fundação de que iria oferecer suporte presencial ao Hospital João XXIII somente em horário comercial, a partir do dia 6/4/2018, e, a partir do dia 13/4/2018, o sistema ficaria disponível apenas para consulta (fls. 04)

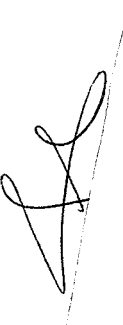
Os solicitantes da quebra, por sua vez, em justificativa apresentada às fls. 02/03 sustentam, em apertada síntese, que a empresa fornece sistema informatizado de laboratório para 8 (oito) laboratórios da rede, em especial o do Hospital João XXIII; que o sistema é primordial para a gestão dos processos operacionais e laboratoriais; que a falta do sistema impactará diretamente na assistência prestada; que o atraso na liberação de exames resultará em prejuízos com alta possibilidade de causar danos irreparáveis aos pacientes; e que o pagamento é imprescindível a garantia da continuidade do serviços.

Além dos documentos citados acima, os autos viera instruído com os seguintes documentos:

- a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor (CRC), fls. 05/06;
- b) Cópia do Contrato Administrativo, e seus aditivos, celebrados com a empresa, fls. 07/20;
- c) Cópia de e-mails, fls. 21/22 e 24/25; e
- d) Relatório de Contas a Pagar Por Credor (datado de 11.04.2018), fls. 23.

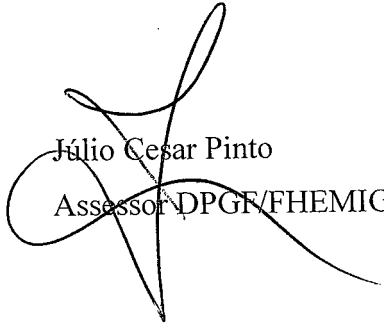
Diante dessa quadra, a instrução dos autos atende ao estabelecido no Memorando n.º 008/2018, ressalvado o item VII, o qual versa sobre a tentativa de dissuasão da empresa quanto a adoção das medidas extremas externalizadas em sua notificação.

Portanto, este é o resumo da instrução processual, à consideração desse Diretor de forma a avaliar e autorizar a quebra da ordem cronológica de pagamento pretendida,



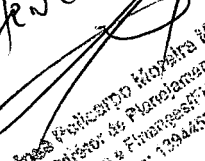
se assim entender presentes as relevantes razões de interesse público exigidas pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e a oportunidade e conveniência da quebra.

Atenciosamente,



Júlio Cesar Pinto  
Assessor DPGF/FHEMIG

A GEO fic / AC / AILTON  
CONSIDERANDO-SE AS JUSTIFICATIVAS  
DA DIEST / DIRASS E O DESPACHO  
DO ASSESSOR JURÍDICO DA  
DPGF. PARA NÃO HAVER  
DESCONTINUIDADE DOS  
SERVIÇOS. AINDA QUERER  
DA ORDEM CAONOLOGICA.  
FAZER LIBERAR PAGAMENTO  
COM CERTEZA  
ATENCIOSAMENTE



José Roberto Moxela Bessa  
Diretor de Planejamento,  
Orçamento e Finanças - FHEMIG  
Belo Horizonte



EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 017/18
PARES: FUNDAÇÃO HEMOMINAS (DOADOR) e o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA (DONATÁRIO)
Objeto: Doação de 10 (dez) unidades autônomas de bomba PHOENIX, valor de R\$ 1.312,20. Data de assinatura: 20/04/2018.

EXTRATO DO CONTRATO TRANSFUSIONAL Nº 091/18
PARES: FUNDAÇÃO HEMOMINAS e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUIZ DE FORA, com sede no Município de Juiz de Fora/MG, vinculada ao Consórcio Regional de Juiz de Fora. Objeto: Prestação de serviços hemoterápicos. Vigência: 20/04/2018 a 10/04/2023.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO AGÊNCIA TRANSFUSIONAL Nº 088/2013
PARES: FUNDAÇÃO HEMOMINAS e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUIZ DE FORA resolvido de comum acordo, a partir de 20/04/2018, rescindir o contrato nº 088/2013, dando por satisfeitos todas as suas cláusulas e condições.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 018/18
PARES: FUNDAÇÃO HEMOMINAS e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES - CSVER. Objeto: Cessão gratuita em comodato de 0500 m2, localizados na Rua Luiz Gualberto, S/N, Bairro Colônia do Marçal, em São João Del-Rei/MG, com a finalidade da construção de instalações próprias destinadas à implantação e funcionamento dos atendimentos do Hemotécio de São João Del-Rei. Vigência: 10/04/2018 a 09/04/2020.
Obs.: Apesar de não constar Cláusula de publicação, esta foi providenciada pela Fundação Hemominas a título de publicidade.

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - Toma pública a realização do Pregão Eletrônico nº 226/032-88/2018, objeto: Serviço de impressão gráfica: Rótulos para Vacina. O edital estará disponível no site: www.compras.gov.br. O prazo para o envio das propostas concretas será das 08h00min do dia 08/05/2018, e o início da sessão de lances será às 09h00min do dia 08/05/2018. Belo Horizonte, 20 de abril de 2018.

2 em -20 1088592-1

EXTRATO DE DECISÃO

Extrato de Decisão: Processo 013/2017. O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças da FUNEMG, no uso de suas atribuições, considerando não ter localizado o fornecedor. Centro Brasileiro de Artigos de Linguística Ltda. CNPJ nº 07.094.501/0001-64, situado na Av. Coronel José Dias Bicalho, nº 490-A, Bairro São José - Belo Horizonte/MG, DE/CIDE, após regular trâmite processual, aplicando a sanção de MULTA em pagamento de 20% (vinte por cento), sobre o valor das ordens de compra efetuadas nos últimos 6 (seis) meses do Contrato nº 2382/2013, o que representa o valor de R\$ 10.860,89 (dez mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), nos termos da alínea "c", do inciso II do Art. 38 do Decreto Estadual 45.902/2012. Serão expedidos o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir desta publicação para retratada e pagamento do DAE ou, no mesmo prazo, caso queira, interpor recurso perante a Presidência da FUNEMG, na Rua Conde Pereira Carneiro, nº 80, Bairro Camêlo, tel: (31) 3314-4634, CEP: 30510-010 - Belo Horizonte/MG. Fundação Ezequiel Dias, Luanilda Ricardelli L. N. Avellar.

4 em -20 1088087-1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG-HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES

AVISO DE LICITAÇÃO

A FHEMIG, através do Hospital Eduardo de Menezes, toma pública a realização do pregão eletrônico 0004/2018, de processo 05090225 63/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ALIAS DO HOSPITAL EDUARDO DE MENEZES, conforme descrição no anexo I do edital. A abertura da sessão de lances está agendada para o dia 07/05/2018, às 08h00min. Edital disponível no Site de Compras do Hospital, na Av. Dr. Cristiano Resende, 218, Bairro Bonassesso, Belo Horizonte, Minas Gerais, ou no site www.compras.mg.gov.br. Informações pelo telefone (31) 3328 5066.

Hospital Eduardo de Menezes - FHEMIG

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

VALTEIR VELOSO JUNIOR

3 em -20 1088432-1

FHEMIG - HOSPITAL JÚLIA RUBITZCHIK

Processo nº 0510073 008/2018 - INELIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de peças e/ou acessórios para equipamentos Dräger Datalogic (Quantidade: 227) 10 302 041 4099 0001
Objeto de Custos: 3390.39.24
Autorização: Dr. Antônio Carlos Cioffi
Ratificação: Sr. José Policarpo Moreira Meca
Valor: R\$14.520,18 (Quatorze mil, quinhentos e vinte reais e deztois centavos)
Fundamento Legal: do artigo 25, parágrafo II e artigo 26 da Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 09 de abril de 2018.

3 em -20 1088574-1

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG
Empresa: Liga Sistema de Informática Ltda
CNPJ: 00.325.244/0001-44
Contrato: 10434/2012
Nota Fiscal: 2017/1467
Valor: R\$20.500,95
Justificativa: Conformidade os atos praticados a partir do fato gerador constante. A integral desta justificativa encontra-se à disposição no site: www.fhemig.gov.br

Empresa: ABC Lavanderia Ltda
CNPJ: 11.552.804/0001-10
Contrato: 9054204
Nota Fiscal: 653
Valor: R\$83.633,10
Justificativa: Conformidade os atos praticados a partir do fato gerador constante. A integral desta justificativa encontra-se à disposição no site: www.fhemig.gov.br

Empresa: Vianal Comercial Ltda
CNPJ: 64.206.913/0001-13
Registro de Preços: nº 03/2018
Nota Fiscal: 25006, 25608, 25609, 25610
Valor: R\$1.482,23, R\$4.768,80, R\$1.641,25 e R\$1.877,40
Justificativa: Conformidade os atos praticados a partir do fato gerador constante. A integral desta justificativa encontra-se à disposição no site: www.fhemig.gov.br

Empresa: Pro-Renal Centro de Nefrologia Ltda
CNPJ: 00.244.333/0001-66
Contrato: 9074601
Nota Fiscal: 133/2016
Valor: R\$69.134,06
Justificativa: Retificação da publicação do extrato de justificativa de pagamento publicado em 17 de abril de 2018 onde alterou-se o número de Nota Fiscal e Valor, prevalecendo a publicação desta data. A integral desta justificativa encontra-se à disposição no site: www.fhemig.gov.br

9 em -20 1088356-1

DECISÃO
Processo CIAPAP Nº: 368/2014
O Ordenador de Despesas da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017, art. 2º, Inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", considerando o MEMORANDO GAD-HIAC nº 25/2014, de 18/07/2014 (fl. 02) e o RELATÓRIO PRELIMINAR CIAPAP, de 20/02/2018 (fl. 14), promovidos em face da TRIADE FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ Nº: 10.914.140/0001-29, DE/CIDE, pela EXTINÇÃO e pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, haja vista a documentação carreada nos autos.
A CIAPAP para Notificação do fornecedor e posterior baixa e arquivamento.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2018.

Jose Policarpo Moreira Meca

Ordenador de Despesas - FHEMIG

MASP 1394453-3

4 em -20 1087947-1

DECISÃO
O Ordenador de Despesas da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017, art. 2º, Inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", considerando o MEMORANDO GAD-HIAC nº 43/2016 (fl. 02) e o RELATÓRIO PRELIMINAR CIAPAP, de 04/04/2018 (fl. 18), promovidos em face da DISTRIBUIDORA MEDIVIA FARMACIA EPP - CNPJ Nº: 02.995.043/0001-80, DE/CIDE, pela EXTINÇÃO e pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, haja vista a documentação carreada nos autos.
A CIAPAP para Notificação do fornecedor e posterior baixa e arquivamento.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2018.

Jose Policarpo Moreira Meca

Ordenador de Despesas - FHEMIG

MASP 1394453-3

4 em -20 1087936-1

DECISÃO
Processo CIAPAP Nº: 271/2014
O Ordenador de Despesas da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017, art. 2º, Inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", considerando o MEMORANDO DII-HIAC nº 275/2014, de 29/07/2014 (fl. 02) e o RELATÓRIO PRELIMINAR CIAPAP, de 20/02/2018 (fl. 16), promovidos em face da DISTRIBUIDORA MEDIVIA FARMACIA EPP - CNPJ Nº: 02.995.043/0001-80, DE/CIDE, pela EXTINÇÃO e pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, haja vista a documentação carreada nos autos.
A CIAPAP para Notificação do fornecedor e posterior baixa e arquivamento.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2018.

Jose Policarpo Moreira Meca

Ordenador de Despesas - FHEMIG

MASP 1394453-3

4 em -20 1087937-1

DECISÃO
Processo CIAPAP Nº: 241/2014
O Ordenador de Despesas da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017, art. 2º, Inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", considerando o MEMORANDO DII-HIAC nº 206/2014, de 07/06/2015 (fl. 01) e o RELATÓRIO PRELIMINAR CIAPAP, de 16/02/2018 (fl. 28), promovidos em face da DISTRIBUIDORA MEDIVIA FARMACIA EPP - CNPJ Nº: 02.995.043/0001-80, DE/CIDE, pela EXTINÇÃO e pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, haja vista a documentação carreada nos autos.
A CIAPAP para Notificação do fornecedor e posterior baixa e arquivamento.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2018.

Jose Policarpo Moreira Meca

Ordenador de Despesas - FHEMIG

MASP 1394453-3

4 em -20 1087939-1

DECISÃO
Processo CIAPAP Nº: 239/2014
O Ordenador de Despesas da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017, art. 2º, Inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", considerando o MEMORANDO DII-HIAC nº 199/2014, de 03/06/2015 (fl. 02) e o RELATÓRIO PRELIMINAR CIAPAP, de 20/02/2018 (fl. 19), promovidos em face da DISTRIBUIDORA MEDIVIA FARMACIA EPP - CNPJ Nº: 02.995.043/0001-80, DE/CIDE, pela EXTINÇÃO e pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, haja vista a documentação carreada nos autos.
A CIAPAP para Notificação do fornecedor e posterior baixa e arquivamento.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2018.

Jose Policarpo Moreira Meca

Ordenador de Despesas - FHEMIG

MASP 1394453-3

4 em -20 1087941-1

DECISÃO
Processo CIAPAP Nº: 473/2014
O Ordenador de Despesas da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017, art. 2º, Inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", considerando o MEMORANDO DII-HIAC nº 536/2014, de 09/12/2014 e o RELATÓRIO PRELIMINAR CIAPAP, de 23/02/2018, promovidos em face da TRIADE FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ Nº: 10.914.140/0001-29, DE/CIDE, pela EXTINÇÃO e pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, haja vista a documentação carreada nos autos.
A CIAPAP para Notificação do fornecedor e posterior baixa e arquivamento.

Belo Horizonte, 01 de março de 2018.

Jose Policarpo Moreira Meca

Ordenador de Despesas - FHEMIG

MASP 1394453-3

4 em -20 1087949-1

DECISÃO
Processo CIAPAP Nº: 254/2014
O Ordenador de Despesas da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017, art. 2º, Inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", considerando o MEMORANDO GAD-HIAC nº 42/2014, de 09/07/2014 (fl. 02) e o RELATÓRIO PRELIMINAR CIAPAP, de 20/02/2018 (fl. 09), promovidos em face da LABORATORIO FIBRO BRASILEIRO S/A - CNPJ Nº: 17.159.229/0001-76, DE/CIDE, pela EXTINÇÃO e pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, haja vista a documentação carreada nos autos.
A CIAPAP para Notificação do fornecedor e posterior baixa e arquivamento.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2018.

Jose Policarpo Moreira Meca

Ordenador de Despesas - FHEMIG

MASP 1394453-3

4 em -20 1087997-1

DECISÃO
Processo CIAPAP Nº: 386/2014
O Ordenador de Despesas da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017, art. 2º, Inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", considerando o MEMORANDO ALIAXARIFADO-HIAC nº 066/2014, de 03/10/2014 e o RELATÓRIO PRELIMINAR CIAPAP, de 05/03/2018, promovidos em face da FARMACIA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICINAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº: 10.833.013/0001-38, DE/CIDE, pela EXTINÇÃO e pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, haja vista a documentação carreada nos autos.
A CIAPAP para Notificação do fornecedor e posterior baixa e arquivamento.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2018.

Jose Policarpo Moreira Meca

Ordenador de Despesas - FHEMIG

MASP 1394453-3

4 em -20 1088004-1

DECISÃO
Processo CIAPAP Nº: 367/2014
O Ordenador de Despesas da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017, art. 2º, Inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", considerando o MEMORANDO FARMACIA-HIAC nº 87/2014, de 09/09/2014 e o RELATÓRIO PRELIMINAR CIAPAP, de 15/02/2018, promovidos em face da MSR ENRIMS MEDICAMENTOS ESPERMALITDA - LPP - CNPJ Nº: 14.842.681/0001-20, DE/CIDE, pela EXTINÇÃO e pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, haja vista a documentação carreada nos autos.
A CIAPAP para Notificação do fornecedor e posterior baixa e arquivamento.

Belo Horizonte, 16 de março de 2018.

Jose Policarpo Moreira Meca

Ordenador de Despesas - FHEMIG

MASP 1394453-3

4 em -20 1088007-1

DECISÃO
Processo CIAPAP Nº: 357/2014
O Ordenador de Despesas da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017, art. 2º, Inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", considerando o MEMORANDO GAD-HIAC nº 43/2016 (fl. 02) e o RELATÓRIO PRELIMINAR CIAPAP, de 04/04/2018 (fl. 18), promovidos em face da DISTRIBUIDORA MEDIVIA FARMACIA EPP - CNPJ Nº: 02.995.043/0001-80, DE/CIDE, pela EXTINÇÃO e pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, haja vista a documentação carreada nos autos.
A CIAPAP para Notificação do fornecedor e posterior baixa e arquivamento.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2018.

Jose Policarpo Moreira Meca

Ordenador de Despesas - FHEMIG

MASP 1394453-3

4 em -20 1088005-1

DECISÃO
Processo CIAPAP Nº: 348/2014
O Ordenador de Despesas da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017, art. 2º, Inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", considerando o MEMORANDO DII-HIAC nº 547/2011, de 07/07/2014 (fl. 02) e o RELATÓRIO PRELIMINAR CIAPAP, de 20/02/2018 (fl. 08), promovidos em face da TRIADE FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ Nº: 10.914.140/0001-29, DE/CIDE, pela EXTINÇÃO e pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, haja vista a documentação carreada nos autos.
A CIAPAP para Notificação do fornecedor e posterior baixa e arquivamento.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2018.

Jose Policarpo Moreira Meca

Ordenador de Despesas - FHEMIG

MASP 1394453-3

4 em -20 1087959-1

DECISÃO
Processo CIAPAP Nº: 348/2014
O Ordenador de Despesas da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017, art. 2º, Inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", considerando o MEMORANDO GAD-HIAC nº 84/2014, de 02/09/2014 e o RELATÓRIO PRELIMINAR CIAPAP, de 09/03/2018, promovidos em face da FARMACONS LTDA - EM REPERACAO JURIDICA - CNPJ Nº: 04.159.816/0001-13, DE/CIDE, pela EXTINÇÃO e pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, haja vista a documentação carreada nos autos.
A CIAPAP para Notificação do fornecedor e posterior baixa e arquivamento.

Belo Horizonte, 16 de março de 2018.

Jose Policarpo Moreira Meca

Ordenador de Despesas - FHEMIG

MASP 1394453-3

4 em -20 1087984-1

DECISÃO
Processo CIAPAP Nº: 439/2014
O Ordenador de Despesas da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017, art. 2º, Inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", considerando o MEMORANDO Nº 37/2014 - Serviço de Suprimentos III,33, de 30/10/2014 e o RELATÓRIO PRELIMINAR CIAPAP, de 23/02/2018, promovidos em face da DISTRIBUIDORA PARANIBOS ARTIGOS PARAI LABORATORIOS LTDA - EPP - CNPJ Nº: 06.867.357/0001-58, DE/CIDE, pela EXTINÇÃO e pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, haja vista a documentação carreada nos autos.
A CIAPAP para Notificação do fornecedor e posterior baixa e arquivamento.

Belo Horizonte, 09 de março de 2018.

Jose Policarpo Moreira Meca

Ordenador de Despesas - FHEMIG

MASP 1394453-3

4 em -20 1087961-1

DECISÃO
Processo CIAPAP Nº: 345/2014
O Ordenador de Despesas da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017, art. 2º, Inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", considerando o MEMORANDO GAD-HIAC nº 36/2014, de 08/09/2014 e o RELATÓRIO PRELIMINAR CIAPAP, de 12/05/2018, promovidos em face da UNIAO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A - CNPJ Nº: 00.665.981/0001-03, DE/CIDE, pela EXTINÇÃO e pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, haja vista a documentação carreada nos autos.
A CIAPAP para Notificação do fornecedor e posterior baixa e arquivamento.

Belo Horizonte, 12 de março de 2018.

Jose Policarpo Moreira Meca

Ordenador de Despesas - FHEMIG

MASP 1394453-3

4 em -20 1087967-1

DECISÃO
Processo CIAPAP Nº: 354/2014
O Ordenador de Despesas da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017, art. 2º, Inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", considerando o MEMORANDO GAD-HIAC nº 36/2014, de 08/09/2014 e o RELATÓRIO PRELIMINAR CIAPAP, de 12/05/2018, promovidos em face da UNIAO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A - CNPJ Nº: 00.665.981/0001-03, DE/CIDE, pela EXTINÇÃO e pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, haja vista a documentação carreada nos autos.
A CIAPAP para Notificação do fornecedor e posterior baixa e arquivamento.

Belo Horizonte, 12 de março de 2018.

Jose Policarpo Moreira Meca

Ordenador de Despesas - FHEMIG

MASP 1394453-3

4 em -20 1088011-1

DECISÃO
Processo CIAPAP Nº: 419/2014
O Ordenador de Despesas da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017, art. 2º, Inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", considerando o MEMORANDO GAD-HIAC nº 36/2014, de 08/09/2014 e o RELATÓRIO PRELIMINAR CIAPAP, de 12/05/2018, promovidos em face da UNIAO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A - CNPJ Nº: 00.665.981/0001-03, DE/CIDE, pela EXTINÇÃO e pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, haja vista a documentação carreada nos autos.
A CIAPAP para Notificação do fornecedor e posterior baixa e arquivamento.

Belo Horizonte, 01 de março de 2018.

Jose Policarpo Moreira Meca

Ordenador de Despesas - FHEMIG

MASP 1394453-3

4 em -20 1087985-1

DECISÃO
Processo CIAPAP Nº: 419/2014
O Ordenador de Despesas da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.691/2011, pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Portaria Presidencial nº 1.324, de 31 de agosto de 2017, art. 2º, Inciso IV, alíneas "a", "b" e "c", considerando o MEMORANDO GAD-HIAC nº 36/2014, de 08/09/2014 e o RELATÓRIO PRELIMINAR CIAPAP, de 12/05/2018, promovidos em face da UNIAO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A - CNPJ Nº: 00.665.981/0001-03, DE/CIDE, pela EXTINÇÃO e pelo ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, haja vista a documentação carreada nos autos.
A CIAPAP para Notificação do fornecedor e posterior baixa e arquivamento.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2018.

Jose Policarpo Moreira Meca

Ordenador de Despesas - FHEMIG

MASP 1394453-3



